



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 60/2013

Guapirama, 29 de Outubro de 2013.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Material Didático/Pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, 3º e 4º anos do Ensino Fundamental, sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som. Incluindo o fornecimento de material didático, acesso e consulta via "Internet" a portal educacional e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do município, para o Departamento Municipal de Educação para o exercício de 2014.

Para atendimento dos seguintes seguimentos educacionais e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	50	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.
2	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
3	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
4	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
5	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
6	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
7	65	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.

Total de alunos atendidos 525, valor de **R\$ 115.500,00**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 de novembro de 2013

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRA O EXERCICIO DE 2014** no valor máximo de 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.ª
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 08 de Novembro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de materiais didático/pedagógicos apostilados para os alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, e 3º anos do Ensino Fundamental a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2014".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0005.2.030 – Ensino Fundamental – Salário educação

D = 1911 = 339032 – 0200 – Material de distribuição gratuita

FR 107 – Salário Educação

09.001.12.361.0005.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

D = 1912 = 339032 – 0200 – Material de distribuição gratuita

FR 103 – 5% sobre transferências constitucionais

09.001.12.365.0005.2.027 – Manutenção da Educação Infantil

D = 1027 = 339032 – 0200 – Material de distribuição gratuita

FR 103 – 5% sobre transferências constitucionais

D = 2679 = 339032 – 0200 – Material de distribuição gratuita

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 13 de novembro de 2013

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO Q ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRA O EXERCICIO DE 2014,** no valor máximo de 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.001.12.361.0005.2.030-339032-0200 FR 107
09.001.12.361.0005.2.026-339032-0200 FR 103
09.001.12.365.0005.2.027-339032-0200 FR 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de novembro 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO Q ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRA O EXERCICIO DE 2014** no valor máximo de 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 26 de Novembro de 2013

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2013
PROCESSO nº 83/2013**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2013**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço, por lote**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 797, de 08 de novembro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2013, de 07 de janeiro de 2013, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná.

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00 min do dia 12/12/2013.

DATA DE ABERTURA: dia 12/12/2013.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO À CONSULTA VIA "INTERNET" À PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014**; no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **12/12/2013**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta, através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.05.04. Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.05.05. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.06. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.07. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.08. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2012**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (**ANEXO VIII**);
- b) Atestado de Capacidade Técnica específico para este Município, (**ANEXO IX**) expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

- 08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência -
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento -
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes -
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores -
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP -
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços -
- h) ANEXO VI - Especificações técnicas
-
- i) ANEXO IX - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução -
- j) ANEXO XI - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
- k) ANEXO XII - Minuta do Contrato -

Guapirama - PR, 27 de novembro de 2013. -

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- **LEILA DE OLIVEIRA MORAES**
-
- **SILVIA ANDREIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 83/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO À CONSULTA VIA "INTERNET" À PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	50	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.
2	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
3	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
4	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
5	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
6	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
7	65	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 115.500,00(cento e quinze mil quinhentos reais)**

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.02. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.03. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.04. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

03.05. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

03.06. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

03.07. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **052/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **052/2013**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2013

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do
Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2013. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2013. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2014.

1) OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material Didático/Pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som. Incluindo o fornecimento de material didático, acesso e consulta via "Internet" a portal educacional e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do município, para o Departamento Municipal de Educação para o exercício de 2013, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 A empresa contratada deverá, além de fornecer material didático aos alunos e professores, prestar serviços de assessoria pedagógica, curso de capacitação de professores e disponibilizar portal de educação via internet, conforme descrição abaixo.

1.3 O objeto desta licitação será utilizado para atendimento dos seguintes segmentos educacionais e quantitativos abaixo: (ESTAS QUANTIDADES PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

O MATERIAL DIDÁTICO oferecido e apresentado ao Município **deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada**, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações técnicas abaixo. O fornecimento do material didático será na estimativa de:

Maternal	50 alunos
Pré-escola I	70 alunos
Pré-escola II	90 alunos
1º Ano do Ensino Fundamental	90 alunos
2º Ano do Ensino Fundamental	90 alunos
3º Ano do Ensino Fundamental	70 alunos
4º Ano do Ensino Fundamental	65 alunos
Total Geral	525 alunos

1.4 Será emitido relatório de aprovação dos materiais apresentados tempestivamente, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor da Educação Infantil (3 a 5 anos);
- b) Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor do 1º, 2º, 3º e 4º ano do Ensino Fundamental;
- c) Proposta pedagógica para assessoria, contemplando encontros, palestras e assessoria pedagógica;
- d) *Login* e senha para análise do Portal de Educação;

2) REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DAS AMOSTRAS

Os materiais didáticos devem versar sobre temas atuais, que estão inseridos no universo dos alunos das faixas etárias aos quais são destinados. Em relação ao conteúdo, o material de Educação Infantil deve abordar linguagem, matemática, natureza e sociedade sempre de maneira lúdica e contextualizada e não fragmentada e deve ter o tema gerador pautado em histórias infantis. Também deve apresentar material de apoio inserido no material, para os alunos, em gramatura superior às demais páginas, trabalhando sempre o concreto para auxílio no processo de ensino e de aprendizagem. Para subsidiar o trabalho docente, o material deve ser acompanhado do livro do professor com instruções e dicas a ele inerentes.

2.1 MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERNAL (3 ANOS)

- a) Para essa faixa etária, os conteúdos e temas devem ser direcionados e desenvolvidos com base em clássicos da literatura infantil.
- b) A disposição do material deve ser em dois volumes anuais, um por semestre (horizontal), com tamanho mínimo de 34x24cm. Folhas avulsas em papel *offset* de gramatura mínima de 150grs, impressão em 4x0. A embalagem deve ser adequada à faixa etária, visando facilitar o manuseio e a armazenagem das folhas pelo aluno. Deve conter material de apoio destacável, inserido no material.
- c) A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 100 (cem) páginas e apresentar ao final do volume atividades de algumas datas comemorativas.
- d) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material semestral, respectivamente. Com o mínimo de 15 páginas em 4x4 cores, impresso em papel *offset* 180grs e capa plastificada.
- e) O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com orientações metodológicas e sugestões de atividades.

JARDIM I (4 ANOS)

- a) O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

b) Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

c) A disposição do material deve ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, na horizontal, impressão em 4x0 cores, no formato de, no mínimo, 31x22cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 120grs, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel *offset* de, no mínimo, 180grs.

d) Cada volume do material didático deve conter no mínimo 100 (cem) páginas.

e) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros anuais), respectivamente. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4x4 cores, em papel *offset* 180grs, e capa plastificada.

f) O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo: Livro do Professor, com orientação no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.

JARDIM II (5 ANOS)

a) O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.

b) Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

c) A disposição do material deve ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, na horizontal, impressão em 4x0 cores, no formato de, no mínimo, 30x22cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 120grs, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel *offset* de; no mínimo, 180grs.

d) Cada volume do material didático deve ainda conter no mínimo 100 (cem) páginas.

e) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros por ano), respectivamente. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4x4 cores, em papel *offset* 180grs, e capa plastificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

f) O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo: Livro do Professor, com orientações no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.

2.2 MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º e 4º ANO)

1 - O material para alunos de 6 anos – 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos - deve ser, contextualizado com histórias infantis e:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel offset de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 250 (duzentos e cinquenta) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização deverá ser desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras deverão ser apresentados sistematicamente. As orientações ao professor deverão conter as figuras dos fonemas empregados.

c) O material do aluno e do professor deverá ser acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4X4 cores, em papel offset 180grs, e capa plastificada.

d) O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais.

2 - O material para alunos de 7 anos – 2º ano do Ensino Fundamental - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel offset de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/História/ Geografia/Arte/Ciências/Matemática.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor separado em cadernos por área do conhecimento, bimestrais, contendo manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre com orientações e sugestões de livros e sites para pesquisa. O material do professor deve conter o material do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Deve ainda acompanhar cartaz contendo particularidades da Língua Portuguesa e de numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor e cartaz temático a fim de subsidiar o trabalho docente.

3 - O material para alunos de 8 anos – 3º ano do Ensino Fundamental - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel offset de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/História/ Geografia/Arte/Ciências/Matemática.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor separado em cadernos por área do conhecimento, bimestrais, contendo manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre com orientações e sugestões de livros e sites para pesquisa. O material do professor deve conter o material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Deve ainda acompanhar cartaz contendo particularidades da Língua Portuguesa e de numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor e cartaz temático a fim de subsidiar o trabalho docente.

4- O material para alunos de 9 anos – 4º ano do Ensino Fundamental - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel offset de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/História/ Geografia/Arte/Ciências/Matemática.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor separado em cadernos por área do conhecimento, bimestrais, contendo manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre com orientações e sugestões de livros e sites para pesquisa. O material do professor deve conter o material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Deve ainda acompanhar cartaz contendo particularidades da Língua Portuguesa e de numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor e cartaz temático a fim de subsidiar o trabalho docente.

OS MATERIAIS DIDÁTICOS DEVERÃO:

- a) O material ofertado e apresentado pela licitante deve ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para alunos da rede pública.
- b) A licitante deve apresentar programa de conteúdos detalhado, que norteie as ações dos educadores, organizando o trabalho ao longo das séries de ensino.
- c) Os materiais apresentados devem estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- d) As capas dos materiais didáticos devem ser em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município;
- e) Os materiais da Educação Infantil devem, por meio de situações lúdicas e educativas, despertar na criança a curiosidade e estimular o desenvolvimento cognitivo.
- f) Material de áudio para que o professor da Educação Infantil trabalhe e explore o folclore brasileiro, assim como datas comemorativas a fim de enriquecer as práticas pedagógicas propostas no material didático.
- g) A fim de comprovar/atestar que a criança cursou a Educação Infantil e está apta a iniciar o Ensino Fundamental deverá ser fornecido aos alunos de 5 anos, ao final do ano de conclusão da Educação Infantil, certificado com projeto gráfico lúdico e qualidade visando resistência e durabilidade.
- h) Deverá ser fornecido ainda: Boletim de avaliação para alunos e professores da Educação Infantil, elaborado de acordo com os princípios das Inteligências Múltiplas propostos por *Howard Gardner*, contemplando as inteligências: interpessoal, intrapessoal, musical, lógico-matemática, cinestésica, espacial e linguística;
Para os alunos: impresso em papel *offset* 180grs em 4x4 cores;
Para o professor: impresso em papel *offset* 75grs, em 1x1 cor, contendo orientações para a efetiva avaliação das várias habilidades do aluno, de acordo com o seu desenvolvimento.
- i) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Conter ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresentar sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

3) ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

A licitante deverá fornecer implantação, assessoramento e acompanhamento pedagógico por meio de palestras, oficinas, orientações sobre a aplicação do material em sala de aula, à toda a equipe do Departamento de Educação e das Escolas Municipais, composta por Direção, Coordenação e Professores da Rede Municipal, com carga horária anual de 32 horas presenciais, as quais distribuídas e decididas em concordância pelo Departamento de Educação e a licitante ao longo do ano.

Atendimento às dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800) e *e-mail*.

A licitante deverá oferecer 2 palestras semestrais aos pais dos alunos, com temas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.

4) PORTAL DE EDUCAÇÃO

Portal de Interação (Professor-Empresa) para acessos *on-line* para dúvidas e pesquisas de professores e de coordenadores, em relação ao conteúdo do material didático.

O Portal de Educação deverá oferecer sugestões de atividades para todas as disciplinas e todas as áreas do conhecimento para o professor, oferecer ainda sugestões de atividades extras e material para complementar as atividades em sala de aula.

O Acesso ao portal deverá ser por meio de senha individual para cada professor e membro da equipe diretiva, em que os professores possam tirar dúvidas com a Equipe Pedagógica por *e-mail* via área "Fale Conosco".

A empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos exigidos neste anexo terão suas propostas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 052/2013.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO Q ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRA O EXERCICIO DE 2014

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e necessários,
declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas
quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2013. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013 – PROCESSO Nº 83/2013.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede
à Rua _____, representada por seu sócio _____
, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____
, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada,
não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou
efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão;
e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de
Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 83/2013.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **052/2013**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

1.2. , conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 052/2013, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

1.2.2.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

		Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.			
2	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.			
3	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.			
4	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.			
5	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.			
6	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.			
7	65	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.			

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) hras** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:
 - a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 052/2013

PROCESSO 83/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 052/2013 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **12 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 26 de Novembro de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

B-2 Atas&Editais

TRIBUNAL DO VALE

Quarta-feira, 27 de novembro de 2013

Do Estado		8.898.359,56	91,72
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)		2.101.614,03	81,45
Da União para o Município		1.887.181,18	74,00
Do Estado para o Município		214.432,85	714,77
Demais Municípios para o Município		0,00	0,00
Outras Recetas do SUS		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)		7.915.817,19	92,56
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		4.289.182,92	86,30
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		30.447.893,81	88,27
TOTAL			
DESPESAS COM SAÚDE			
(Por Grupo de Natureza da Despesa)			
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais		8.950.618,82	86,08
Juros e Encargos da Dívida		4.541.140,76	85,63
Outras Despesas Correntes		4.409.478,06	86,55
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		43.400,09	47,13
Inversões Financeiras		43.400,09	47,13
Amortização da Dívida		0,00	0,00
TOTAL (IV)		8.994.018,91	85,74
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)			
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		8.994.018,91	85,74
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		1.898.480,79	21,10
Recursos de Operações de Crédito		1.896.581,33	21,08
Outros Recursos		0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCR. EXERCÍCIO SEM DISP. FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPR		1.899,46	0,02
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)		7.095.538,12	78,89
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Inscritos em Exercícios Anteriores		21.494,93	0,00
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE NA RECEITA DE IMPO			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 2 [(V - VI) / I]			28,70
DESPESAS COM SAÚDE			
Até o 5º Bimestre			
%			
In Total			

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA	
TOMADOR: CASALAR DE JOAQUIM TÁVORA	
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	
SRP Nº. 052/2013	
PROCESSO 83/2013	
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º e 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZA O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presenciais 052/2013 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 12 DE DEZEMBRO DE 2013 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Guapirama, na Rua Dois de Março, 460, nos horários das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 26 de Novembro de 2013. ANGELA SOARES DE OLIVEIRA	
PREGOEIRA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR	
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 12 de dezembro de 2013.

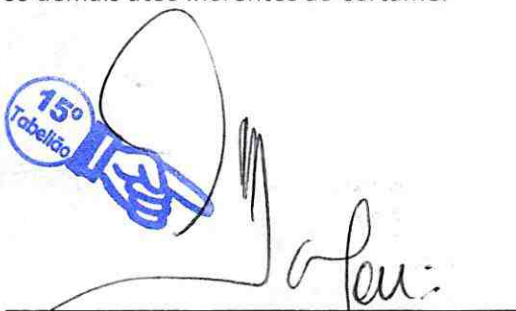
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Londrina, 12 de Dezembro de 2013

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Pregão Presencial nº52/2013

Prezados Senhores:

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010, por intermédio dos seus representantes legais, **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 expedida pelo IIRGD/SP em 09/06/2000 e CPF/MF 057.736.968/78 e **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP em 08/12/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, através do presente, credencia o Sr. **CLAUDIO NAVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 17.787.835 SSP/SP e CPF 071.559.518-03, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **052/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Emanuel Adriano de Souza
Diretor
RG 12.666.878-4 IIRGD/SP
CPF/MF 057.736.968/78



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Mário Ghio Junior
Diretor
RG 211.357.595 SSP/SP
CPF/MF 127.225.868-86



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Londrina, 12 de Dezembro de 2013

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Pregão Presencial nº52/2013

Prezados Senhores:

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010, por intermédio dos seus representantes legais, **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 expedida pelo IIRGD/SP em 09/06/2000 e CPF/MF 057.736.968/78 e **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP em 08/12/2009, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

Emanuel Adriano de Souza
Diretor

RG 12.666.878-4 IIRGD/SP
CPF/MF 057.736.968/78



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

Mário Ghio Junior
Diretor

RG 211.357.595 SSP/SP
CPF/MF 127.225.868-86



**39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

CNPJ/MF Nº 80.190.796/0001-21

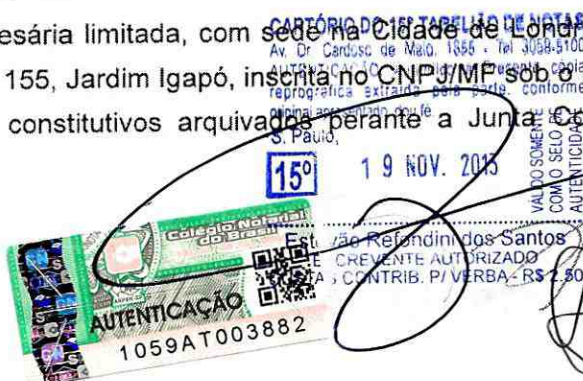
NIRE 41.201.891.089

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

1. **ABRIL EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Otaviano Alves de Lima nº 4.400, 7º andar, Ala C, Bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.541.982/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.175.832, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, o Sr. **Fábio Murilo Costa D'Avila Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 85981496, expedida pela SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.632.557-49 e a Dra. **Patrícia Barbi Costa**, brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27740011-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.377.588-30, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900, e

2. **CAEP – CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas nº 7.221, 24º andar, setor B, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.824.725/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.449.606, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores, Sr. **Fábio Murilo Costa D'Avila Carvalho** e a Dra. **Patrícia Barbi Costa**, ambos acima qualificados.

Na qualidade de únicas sócias da **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Portugal, 155, Jardim Igapó, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do



Paraná sob o NIRE 41.201.891.089 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"):

1. Abertura de Nova Filial da Sociedade.

1.1. As sócias resolvem, de mútuo e comum acordo, abrir uma nova filial da Sociedade na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86046-040.

1.2. A filial ora constituída exercerá apenas as funções de escritório administrativo.

1.3. Em virtude da abertura da filial acima deliberada, a cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

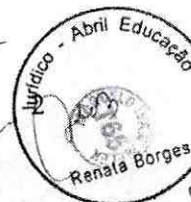
"Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, CEP 86.046-010, Londrina – PR. A sociedade poderá, por deliberação de sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A Sociedade possui uma filial na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86.046-040."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pela unanimidade dos Sócios.

2.2. Em virtude das alterações acima, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar sob a seguinte redação.



**"CONTRATO SOCIAL DA
MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA"**

CNPJ/MF Nº 80.190.796/0001-21

NIRE 41.201.891.089

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA. ("Sociedade")**.

Cláusula 2ª – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, CEP 86.046-010, Londrina – PR. A sociedade poderá, por deliberação de sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A Sociedade possui uma filial na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86.046-040.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1987, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o nº 41.201.891.08, em sessão de 03 de julho de 1987, e seu prazo de duração será indeterminado.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

19 NOV. 2013
Escritório de Refonni dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTR. P. VERBA - R\$ 2,50



VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials like 'P3', 'P', and 'Z'.

CAPÍTULO II

OBJETO

Cláusula 5ª – A sociedade tem por atividade a indústria, comércio e prestação de serviços nas áreas de gráfica, editora, comércio de livros e material didático (pesquisa, criação, produção, impressão e comercialização) de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA e pré-vestibular, além de material de apoio, treinamento de pessoal aperfeiçoamento e assessoramento pedagógico, organização de feiras (exposições, congressos desportivos e culturais).

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 39.727.885,00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cinco reais), dividido em 39.727.885 (trinta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil, oitocentas e oitenta cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios nos termos seguintes:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ABRIL EDUCAÇÃO S.A.	39.727.884	39.727.884,00	99,99999%
CAEP – CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1	1,00	0,00001%
TOTAL	39.727.885	39.727.885	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.



Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitando o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- (a) a modificação do presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- (c) a designação dos administradores quando feita em ato separado;
- (d) a destituição dos administradores;
- (e) o modo de remuneração dos administradores;
- (f) o pedido de recuperação judicial/extrajudicial;
- (g) a aprovação das contas da administração; e
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

Cláusula 8ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que



queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data de reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª – A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) administradores, podendo ser sócios ou não, os quais serão designados Diretores, com prazo de mandato indeterminado. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

(b) administração, orientação e direção dos negócios sociais.



Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12 – A Sociedade somente se obriga:

- a) pela assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores; ou
- b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador, este último agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes, os quais deverão agir dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) pela assinatura de 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles com poderes “*ad judicium*”, terão prazo de validade determinado de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 – A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.



CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII

RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 – No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 – Havendo justa causa, os sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipadamente de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerada renúncia ao direito de defesa.



CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 – nas hipóteses de resolução da sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base ao valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 – A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam, expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

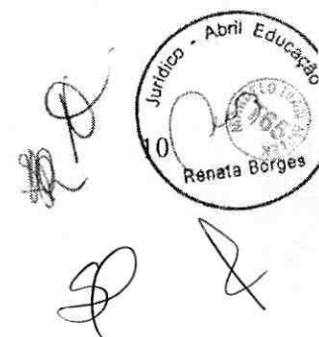
Cláusula 21 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.



CAPÍTULO XIII ADMINISTRADORES

Cláusula 22 – Os administradores não sócios, e que atuam sob a denominação de Diretor, são:

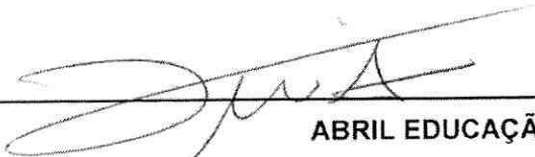
- (i) **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21135759, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900;
- (ii) **JOÃO LACERDA ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, analista de sistema, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº MG3085825, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.293.886-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900;
- (iii) **FÁBIO MURILO COSTA D'AVILA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 85981496, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.632.557-49, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900; e
- (iv) **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12666878, expedida pelo IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.736.968-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900.



E por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Londrina (PR), 11 de junho de 2013.

Sócios:



ABRIL EDUCAÇÃO S.A.
Fábio Murilo Costa D'Avila Carvalho e Patrícia Barbi Costa

Patrícia Barbi Costa
Diretoria Jurídica



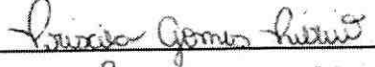
CAEP - CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Fábio Murilo Costa D'Avila Carvalho e Patrícia Barbi Costa

Patrícia Barbi Costa
Diretoria Jurídica

Testemunhas:



Nome: Carla Janches das Silve
RG nº. 49.180.452-0



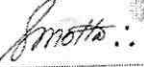
Nome: Lúcia Gomes Rêgo
RG nº. 06.508.766-0

Visto da Advogada:


Renata Mendes Borges
OAB/SP n.º 214.748


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013
SOB NÚMERO: 41901339486
Protocolo: 13/358987-0, DE 27/06/2013
Empresa: 41 2 0189108 9
MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013
SOB NÚMERO: 20133589870
Protocolo: 13/358987-0, DE 27/06/2013
Empresa: 41 2 0189108 9
MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé
S. Paulo,
15 de 19 de NOV. 2013
Estevão Ribeiro dos Santos
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P. J. R. A. - R\$ 2,00
1059A T0038

Abril Educação
Renata Borges

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARIO GHIO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 21135759 SSP/SP

CPF
 127.225.868-86

DATA NASCIMENTO
 09/06/1969

FILIAÇÃO
MARIO GHIO
MIRIAM EULALIA GHIO

PERMISSÃO **ACE** **CAT. HAB.**
 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 00

Nº REGISTRO
03318273935

VALIDADE
04/01/2015

1ª HABILITACAO
01/10/1998

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSAO
07/01/2010

10798742564
SP418383421

DETRAN - SP (SAO PAULO)

COPIA COLORIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2355-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.085.825 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2012

NOME JOAO LACERDA ALMEIDA E SILVA

FILIAÇÃO JOSE ALMEIDA E SILVA
THEREZINHA LACERDA A. E SILVA

NATURALIDADE JOAO MONLEVADE-MG DATA DE NASCIMENTO 4/1/1965

DOC ORIGEM NASC. LV-22 FL-120

JOAO MONLEVADE-MG

CPF 550293886-72

PIC-2355

2.VIA

R. Arlindo P. de Araújo, 141 - F/Fx. (43) 3398-1272
TAMARANA - PARANÁ
CONFERE COM A ORIGINAL

27 JAN 2012

Renato Silvestre Araújo - Oficial

Julio Cesar Araújo - Substituto

Paulo Roberto de Jesus

Certifico e dou Fé que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste Documento.

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EAZ01633

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



POLEGAR DIREITO

512

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 008.598.149-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2000

NOME FABIO MURILLO COSTA D'AVILA CARVALHO

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS COSTA D'AVILA CARVALHO

NATURALIDADE LUCINEIA BRUNELLO COSTA D'AVILA CARVALHO

PARANÁ

DOC. ORDEM C.CASM LIV BA30 ELS 90

TERMO 8580 NITERÓI

DATA DE NASCIMENTO 06/01/1970

CPF

RJ

ASSINATURA DO TITULAR

0001 2172

CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos de Melo, 1855 - Tel. 3064-4100
 AUTENTICAÇÃO: Autentica a Presente copia
 reprográfica extraída da parte, conforme
 original presente no S. Papéis

15º

0512

282175

Chancela do Cartório

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,50

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

435335093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMANUEL ADRIANO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12666878IIRGDSP

CPF
057.736.968-78

DATA NASCIMENTO
15/10/1966

FILIAÇÃO
JOAO ALVES DE SOUZA

TERESA ALBINO ALVES DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03865498354

VALIDADE
30/05/2016

1ª HABILITAÇÃO
28/03/1985

OBSERVAÇÕES
A

CÓPIA COLOR

17.50

7 NOV. 2013

AUTENTICAÇÃO

Jean Riene Rosa da Silva

1059 AT 04508

REVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2.50

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACATUBA, SP

DATA EMISSÃO
31/05/2011

80465549252

SP476255317

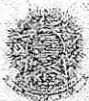
DETRAN-SP (SAO PAULO)

435335093

EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
PATRICIA BARBI COSTA

Nº de Inscrição
293377588-30

Data do Nascimento
07/09/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Patricia Barbi Costa
PATRICIA BARBI COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
AL. Dr. Cardoso de Melo 1855 - Fone: 3069-5100
Emissão em : 18/03/99

AUTENTICAÇÃO
1059AT0421

26 NOV. 2013

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Rodrigo Melgar Jardim
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB P/VERBA - R\$ 2 50

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 27.740.011-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/JUL/91

PATRICIA BARBI COSTA
EDUARDO CORREA COSTA
E IVELIZE TADEU BARBI COSTA

Nascimento: S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO: 07/SET/1978

RESIDÊNCIA: SÃO PAULO SP
CANDUCI
CNILV. 103 / FLS. 66 / N. 006115

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N. 7.116 DE 29/05/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBLETON DAURI




Patricia Barbi Costa

CARTÓRIO DO 15º TABELIAO DE NOTAS
AL. Dr. Cardoso de Melo 1855 - Fone: 3069-5100
Emissão em : 18/03/99

AUTENTICAÇÃO
1059AT0421

26 NOV. 2013

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Rodrigo Melgar Jardim
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB P/VERBA - R\$ 2 50

EM BRANCO

[Handwritten signatures and marks]

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **CLAUDIO NAVES DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17787835 SSP/SP

CPF: 071.559.518-03 DATA NASCIMENTO: 20/10/1966

FILIAÇÃO
JOSE BELMIRO NETO
IZILDA NAVES DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. C

Nº REGISTRO: 04031180060 VALIDADE: 13/01/2017 1ª HABILITAÇÃO: 16/04/1985

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
506792871

OBSERVAÇÕES
A

CÓPIA COLORIDA

Handwritten signature

PROIBIDO PLASTIFICAR
506792871

LOCAL: RIBEIRÃO PRETO, SP DATA EMISSÃO: 14/01/2012

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

11840814886
SP533067685

CARTÃO DO 15º TABELÃO DE NOTAS

1855 - Tel 3058-5100

Presente cópia

extraída pela parte conforme

entado, desde

1059AR979843

15º

25 JUN. 2013

Eduardo Conceição da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2.50

EM BRANCO

Handwritten scribbles and marks

PROCURAÇÃO

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010 neste ato representada por seus diretores **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 IIRGD/SP e CPF/MF 057.736.968/78 e **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, ambos com endereço comercial na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4400, Vila Arcádia, Capital do Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 7.535.925-X e CPF 966.302.728-20, MANUEL REIGADA GUERRA, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da cédula de identidade RG 8.599.897-7 SSP/SP e CPF 009.716.788-63, GIOVANNI PEDUTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 172.639 e no CPF 257.203.118-31, GABRIELA CAVALCANTI DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG 41.598.741-6 SSP/SP e CPF 335.502.728.63, JULIANO DA SILVA BRAGUIROLI, brasileiro, divorciado, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG 24.439.283-3 SSP/SP e CPF 255.337.728-20 e CLAUDIO NAVES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 17.787.835 SSP/SP e CPF 071.559.518-03, LUIZ CARLOS PALOMBO DE MEDEIROS, Brasileiro, casado, consultor comercial, RG 16.871.177 SSP/SP e CPF 091.803.308-00, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específicos de atuação no certame licitatório promovido pela **Prefeitura Municipal de Guapirama** através do **Pregão Presencial nº052/2013**, do tipo Menor Preço, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances e demais negociações, negociar preço, impugnar, assinar e rubricar documentos, atas, declarações e propostas, podendo ainda receber notificações, visar documentos, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste em qualquer fase, e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. A validade deste mandato se extingue com a adjudicação do objeto.

Londrina, 29 de Novembro de 2013.


MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Emanuel Adriano de Souza
Diretor


MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Mário Ghio Junior
Diretor

Avenida Portugal, 155 – Londrina – PR – CEP: 86046-010

Fone: (43) 3372-1300 – Fax: 3372-1310 – www.sistemamaxi.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013.

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº52/2013, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº.52/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes da empresa **1**.

MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	CLAUDIO NAVES DE SOUZA CPF:071.559.518-03
---	--

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta que apresentou o seguinte resultado:

LOTE ÚNICO:

Com o resultado da análise, foi classificada a empresa. No mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, iniciando a fase de lances, como consta a seguir:

Empresa	V. INICIAL	Nº DO LANCE	VALOR DO LANCE
MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	112.785,00	1	112.700,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a entregar uma nova lista com desconto, no prazo de 03 (três dias), sob pena de decair do direito à contratação, e fornecer o serviço constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação dos lotes da seguinte forma:

LOTE UNICO para a empresa	VALOR
MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 112.700,00 (cento e doze mil setecentos reais)

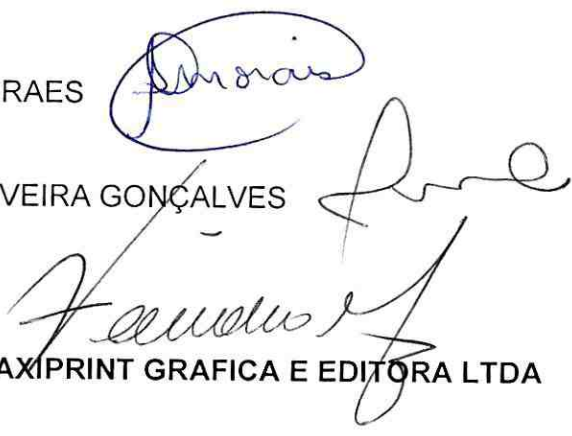
E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA MORAES

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES


MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

One day a moment

SISTEMA
Maxi
DE ENSINO

 **Abril** EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

PROPOSTA COMERCIAL

GUAPIRAMA, 12 de dezembro de 2013.

PROPOSTA DE PREÇO**MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA****CNPJ:** 80.190.796/0001-21**Inscrição Estadual:** 60104494-38**Endereço:** Avenida Portugal, nº 155, Jardim Igapó, CEP: 86046-010 Londrina / PR.**TELEFONE:** (11) 3990-1990**E-MAIL:** BRUNA.CAMARGO@ABRIL.COM.BR**Banco:** Caixa Econômica Federal **Agência nº:** 1631 **Conta Corrente nº:** 702-0**Nome:** Emanuel Adriano de Souza e Mario Ghio Junior**Endereço para envio do contrato:** Avenida Otaviano Alves de Lima, nº 4.400, 3º Andar, Vila Arcádia, CEP: 02909-900 São Paulo / SP.**Londrina, 12 de dezembro de 2013.**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 052/2013

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Maternal	50	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
2	Pré – escola I	60	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
3	Pré – escola II	90	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
4	1º Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
5	2º Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
6	3º Ano do Ensino Fundamental	70	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 15.330,00
7	4º Ano do Ensino Fundamental	65	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 14.235,00
TOTAL GERAL			R\$ 112.785,00		

Avenida Portugal, 155 - Bairro Igapó
CEP: 86046-010 - Londrina/PR
Fone: (43) 3372-1300 – Fax: 3372-1310
CNPJ: 80.190.796/0001-21
www.sistemamaxi.com.br

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

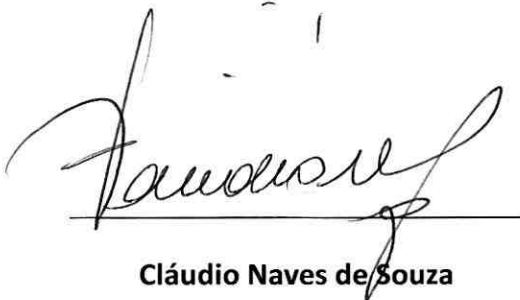
Condição de Pagamento: 30 dias contados do recebimento dos materiais.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 052/2013.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente.



Cláudio Naves de Souza

CPF: 071.559.518-03

Consultor Comercial

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 83/2013
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Total Por Item

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

aquisição de Material Didático/Pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2312 - MAXPRINTGRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ/CPF: 80.190.796/0001-21
Endereço:
Cidade: - OU
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	50,00	R\$ 219,0000	R\$ 10.950,0000
1	2	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	60,00	R\$ 219,0000	R\$ 13.140,0000
1	3	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	90,00	R\$ 219,0000	R\$ 19.710,0000
1	4	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	90,00	R\$ 219,0000	R\$ 19.710,0000
1	5	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	90,00	R\$ 219,0000	R\$ 19.710,0000
1	6	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	70,00	R\$ 219,0000	R\$ 15.330,0000
1	7	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio. Marca: MAXIPRINT	12 Meses	60 Dias	UND	65,00	R\$ 219,0000	R\$ 14.235,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 112.785,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	material didático	R\$ 112.785,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: CLAUDIO NAVES DE SOUZA
Cargo: CONSULTOR COMERCIAL

Tipo do Documento: CPF

Documento: 071.559.518-03

Data da Impressão: 09/12/2013

Ass./Carimbo:

[Assinatura]

Carimbo do CNPJ

80.190.796/0001-21

MAXIPRINT

Gráfica Editora Ltda.

Av. Portugal, 155

Jd. Iguapó - CEP: 86140-010

LONDRINA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA, 12 de dezembro de 2013.

NIRE 41.201.891.089

Na qualidade de únicas sócias da **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na **Cidade de Londrina**, Estado do Paraná, na **Av. Portugal, 155, Jardim Igapó**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21**, com seus atos constitutivos arquivados perante a **Junta Comercial do Estado do Paraná**,



19 NOV. 2013

LIDO SOMER
M O SELO
AUTENTICIDAD

Stamp: *Handwritten signature*
Stamp: *April 1961*

Paraná sob o NIRE 41.201.891.089 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil");

1. Abertura de Nova Filial da Sociedade.

1.1. As sócias resolvem, de mútuo e comum acordo, abrir uma nova filial da Sociedade na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86046-040.

1.2. A filial ora constituída exercerá apenas as funções de escritório administrativo.

1.3. Em virtude da abertura da filial acima deliberada, a cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

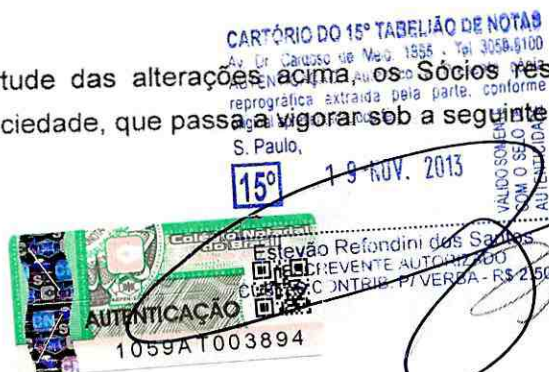
"Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, CEP 86.046-010, Londrina – PR. A sociedade poderá, por deliberação de sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A Sociedade possui uma filial na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86.046-040."

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

2.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pela unanimidade dos Sócios.

2.2. Em virtude das alterações acima, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar sob a seguinte redação.



**"CONTRATO SOCIAL DA
MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA"**

CNPJ/MF Nº 80.190.796/0001-21

NIRE 41.201.891.089

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.** ("Sociedade").

Cláusula 2ª – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, CEP 86.046-010, Londrina – PR. A sociedade poderá, por deliberação de sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – A Sociedade possui uma filial na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86.046-040.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1987, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o nº 41.201.891.08, em sessão de 03 de julho de 1987, e seu prazo de duração será indeterminado.



CAPÍTULO II

OBJETO

Cláusula 5ª – A sociedade tem por atividade a indústria, comércio e prestação de serviços nas áreas de gráfica, editora, comércio de livros e material didático (pesquisa, criação, produção, impressão e comercialização) de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA e pré-vestibular, além de material de apoio, treinamento de pessoal aperfeiçoamento e assessoramento pedagógico, organização de feiras (exposições, congressos desportivos e culturais).

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 39.727.885,00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cinco reais), dividido em 39.727.885 (trinta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil, oitocentas e oitenta cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios nos termos seguintes:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ABRIL EDUCAÇÃO S.A.	39.727.884	39.727.884,00	99,99999%
CAEP – CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1	1,00	0,00001%
TOTAL	39.727.885	39.727.885	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.



Parágrafo Segundo – A quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IV

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitando o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- (a) a modificação do presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- (c) a designação dos administradores quando feita em ato separado;
- (d) a destituição dos administradores;
- (e) o modo de remuneração dos administradores;
- (f) o pedido de recuperação judicial/extrajudicial;
- (g) a aprovação das contas da administração; e
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

Cláusula 8ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que



queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data de reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª – A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) administradores, podendo ser sócios ou não, os quais serão designados Diretores, com prazo de mandato indeterminado. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios quando de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

(a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e

(b) administração, orientação e direção dos negócios sociais.



Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12 – A Sociedade somente se obriga:

- a) pela assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores; ou
- b) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e de 1 (um) procurador, este último agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores com poderes, os quais deverão agir dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- d) pela assinatura de 1 (um) procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daqueles com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 – A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.



CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 14 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII

RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 15 – No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 16 – Havendo justa causa, os sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerada renúncia ao direito de defesa.



CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 17 – nas hipóteses de resolução da sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base ao valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18 – A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 19 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 20 – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam, expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula 21 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.



CAPÍTULO XIII

ADMINISTRADORES

Cláusula 22 – Os administradores não sócios, e que atuam sob a denominação de Diretor, são:

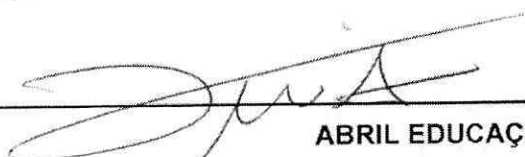
- (i) **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21135759, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900;
- (ii) **JOÃO LACERDA ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, analista de sistema, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº MG3085825, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.293.886-72, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900;
- (iii) **FÁBIO MURILO COSTA D'AVILA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 85981496, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.632.557-49, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900; e
- (iv) **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12666878, expedida pelo IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.736.968-78, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7º andar, Ala C, bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900.



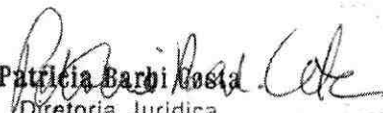
E por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Londrina (PR), 11 de junho de 2013.

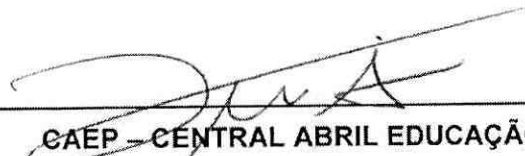
Sócios:



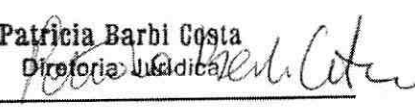
ABRIL EDUCAÇÃO S.A.
Fábio Murilo Costa D'Ávila Carvalho e Patrícia Barbi Costa



Patrícia Barbi Costa
Diretoria Jurídica

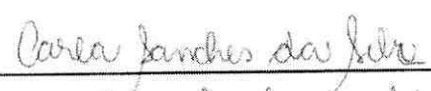


CAEP - CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Fábio Murilo Costa D'Ávila Carvalho e Patrícia Barbi Costa

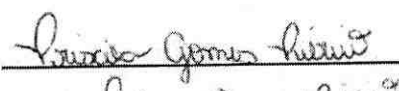


Patrícia Barbi Costa
Diretoria Jurídica

Testemunhas:



Nome: Carla Janches da Silva
RG nº. 49.180.452-0



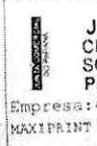
Nome: Vinícius Gomes Ribeiro
RG nº. 06.508.756-0

Visto da Advogada:



Renata Mendes Borges
OAB/SP n.º 214.748


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013
SOB NÚMERO: 41901339486
Protocolo: 13/358987-0, DE 27/06/2013
Empresa: 41 2 0189108 9
MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Dr. Sebastião Motta
AUTENTICAÇÃO
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, sob fe
S. Paulo,
19 NOV 2013
ESTES
E REVENTE AUTORIZADO
CUSTO CONSUMO PIV 100
AUTENTICAÇÃO
1059A T003792
SELO DE
AUTENTICIDADE
Júridico - Abril Educação
Renata Borges


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013
SOB NÚMERO: 20133589870
Protocolo: 13/358987-0, DE 27/06/2013
Empresa: 41 2 0189108 9
MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

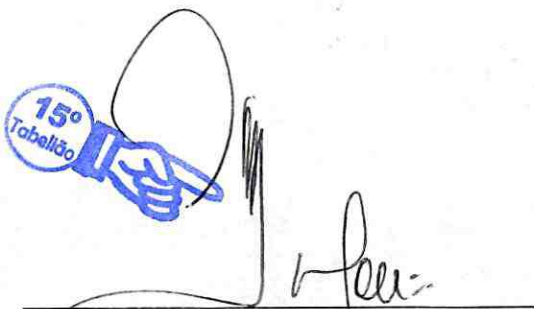
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Londrina, 12 de Dezembro de 2013

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Pregão Presencial nº52/2013

Prezados Senhores:

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010, por intermédio dos seus representantes legais, **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 IIRGD/SP e CPF/MF 057.736.968/78 e **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86; DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Emanuel Adriano de Souza
Diretor
RG 12.666.878-4 IIRGD/SP
CPF/MF 057.736.968/78



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Mário Ghio Junior
Diretor
RG 211.357.595 SSP/SP
CPF/MF 127.225.868-86



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Londrina, 12 de Dezembro de 2013

Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Pregão Presencial nº52/2013

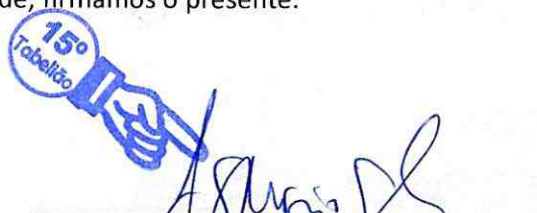
Prezados Senhores:

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010, por intermédio dos seus representantes legais, **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 IIRGD/SP e CPF/MF 057.736.968/78 e **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86; interessada em participar da Concorrência Pública nº04/2013, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **052/2013**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Emanuel Adriano de Souza
Diretor
RG 12.666.878-4 IIRGD/SP
CPF/MF 057.736.968/78



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Mário Ghio Junior
Diretor
RG 211.357.595 SSP/SP
CPF/MF 127.225.868-86



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À Prefeitura Municipal de Guapirama- PR
Pregão Presencial nº052/2013
Processo nº83/2013.

Prezados Senhores:

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010, por intermédio dos seus representantes legais, **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 IIRGD/SP e CPF/MF 057.736.968/78 e **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86; para todos os fins legais e necessários, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Londrina, 12 de Dezembro de 2013.



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

Emanuel Adriano de Souza

Diretor

RG 12.666.878-4 IIRGD/SP

CPF/MF 057.736.968/78



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA

Mário Ghio Junior

Diretor

RG 211.357.595 SSP/SP

CPF/MF 127.225.868-86





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001072013-14022796

Nome: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 80.190.796/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2013.

Válida até 17/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80190796/0001-21, 80190796/0001-21**Razão Social:** MAXIPRINT GRAF EDIT LTDA**Endereço:** AV PORTUGUAL 155 / JD IGAPÓ / LONDRINA / PR / 86046-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2013 a 17/12/2013**Certificação Número:** 2013111808064282446507

Informação obtida em 18/11/2013, às 08:06:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.190.796/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1987
NOME EMPRESARIAL MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA MAXI DE ENSINO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PORTUGAL		NÚMERO 155	COMPLEMENTO
CEP 86.046-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IGAPO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/11/2013** às **11:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10889590-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.190.796/0001-21**

Nome: **MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**

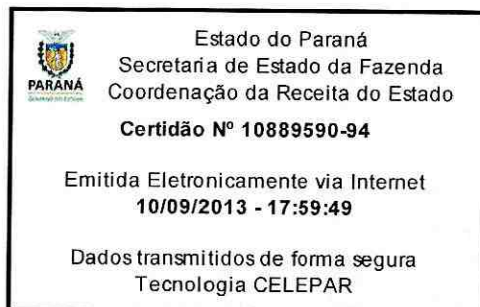
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/01/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO - GERÊNCIA DE PRONTO ATENDIMENTO

Certidão Negativa

Nº 97.195/2013

Válida por cento e vinte dias a contar da data de expedição.

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Asfalto e Outros do Cadastro Imobiliário e Mobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ / CPF 80.190.796/0001-21

CMC 057.222-5

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência, entre outras).

Londrina, 03 de OUTUBRO de 2013


Gerência de Pronto Atendimento
Roberto Pinto de Melo Lima
Matrícula 12.702-7

CÓPIA COLORIDA

Modelo aprovado pelo Decreto nº 757/2006/SF
rpml





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 80.190.796/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:26:57 do dia 17/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2014.

Código de controle da certidão: **55B0.1A1C.7EC5.22AE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.190.796/0001-21
Certidão nº: 38803001/2013
Expedição: 21/11/2013, às 09:34:42
Validade: 19/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.190.796/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributos Mobiliários
Gerência de Cadastro e Tributos Mobiliários

Processo nº
91.259 / 2013

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
57.222-5

Nome ou Razão Social

MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

Nome Fantasia

SISTEMA MAXI DE ENSINO

Endereço	AVENIDA PORTUGAL 155 JARDIM IGAPO		
Cidade	UF	CEP	Área/m²
LONDRINA	PR	86.046-010	1200
Zoneamento	ZR-2		

S.F.A
132509

CNPJ/CPF
80.190.796/0001-21

Início Atividade
01/06/1987

Validade

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Atividade

INDUSTRIA, COMERCIO E PREST.DE SERVICOS DE GRAFICA, EDITORA, COM.DE LIVROS E MATERIAL DIDATICO (PESQ.CRIACAO, PROD., IMPRES.E COMERC.), DE EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUND., ENSINO MEDIO, EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E PRE-VESTIBULAR, MATERIAL DE APOIO, TREIN.PES.APERF. E ASSESSOR.PEDAGOGICO.

Código CNAE/CBO
J-5821-2/00-00

Descrição CNAE/CBO
Edicao integrada a impressao de livros

OBSERVAÇÃO

Londrina, 01 de outubro de 2013

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012.
Expedido via internet 07/10/2013 09:09:30.

IMPORTANTE

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na

Secretaria Municipal de Fazenda.

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DIARIO

Folha 001

Contem o presente livro, 590 folhas (paginas) mecanicamente numeradas e servirá de Livro Diário N°. 028 da empresa MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA com sede na cidade de LONDRINA - PR, estabelecida na AVENIDA PORTUGAL 155 JARDIM IGAPO, devidamente registrada na JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, sob número 41201891089 em 03/07/1987. Cadastro Nacional de Pessoa Juridica CNPJ 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 6010449438

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme legislação em vigor.

Londrina - PR, 01 de janeiro de 2012

Responsável Legal
MARIO GHIO JUNIOR
Administrador

Contador
COSMO ROGERIO DE OLIVEIRA
CRL : 027186/O-5



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
Termo de Autenticação 13/053742-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta a conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e escrituração.
LONDRINA
14 MAI/2013
VALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

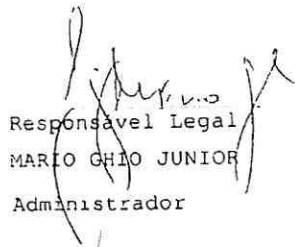
TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO DIARIO

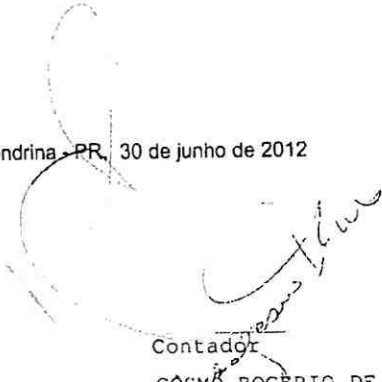
Folha 590

Contem o presente livro, 590 folhas (paginas) mecanicamente numeradas e servirá de Livro Diário Nº.028 da empresa MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA com sede na cidade de LONDRINA - PR, estabelecida na AVENIDA PORTUGAL 155 JARDIM IGAPO, registrada na JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob número 41201891089 em 03/07/1987, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 6010449438

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme legislação em vigor.

Londrina - PR, 30 de junho de 2012


Responsável Legal
MARIO GHIO JUNIOR
Administrador


Contador
CÔSMO ROGERIO DE OLIVEIRA
CRC : 027186/O-5

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso do Melo, 1855 - Tel 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

19 NOV. 2013

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO
AUTENTICIDADE


Escritório Refundim dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2.50

TERMO DE ABERTURA DE LIVRO DIARIO

Folha 001

Contem o presente livro, 566 folhas (paginas) mecanicamente numeradas e servirá de Livro Diário N°. 029 da empresa MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA com sede na cidade de LONDRINA - PR, estabelecida na AVENIDA PORTUGAL 155 JARDIM IGAPO, devidamente registrada na JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, sob número 41201891089 em 03/07/1987, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 6010449438

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme legislação em vigor.

Londrina.- PR. 01 de julho de 2012

Responsável Legal
MARIO GHIO JUNIOR
Administrador

Contador
COSMO ROGERIO DE OLIVEIRA

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
CRC 027186/0
Av. Dr. Carlos de Mello, 1009 - Jd. Igapo - Londrina - PR - 86058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º 19 NOV. 2013

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

Termo de Autenticação 13/053743-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, atesta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LONDRINA

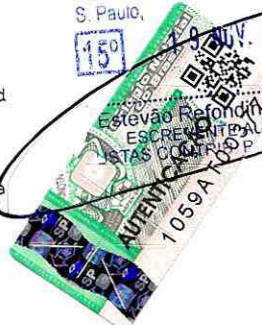
14 MAI 2013

VALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Ativo		28.492.724,16
Ativo Circulante		13.490.353,31
Disponibilidades		13.481.980,45
Caixa Geral		2.049,52
Caixa	2.049,52	
Bancos - Conta Movimento		44.677,28
Caixa Econômica Federal	39.973,03-	
H.S.B.C.	13.246,20	
Banco do Brasil S/A	3.011,44	
Banco Itau S/A	51.706,36	
Banco Bradesco S/A	16.686,31	
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA		6.261.705,74
Caixa Econômica Federal	315.162,44	
Banco Itaú S/A	5.946.543,30	
CREDITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		211.546,53
Cheques Devolvidos	211.546,53	
ADIANTAMENTOS		54.667,14
Adiantamentos a Fornecedores	35.755,20	
Adiantamentos a Terceiros	696,58	
Adiantamentos de Licitações	450,00	
Adiantamento Cartão Corporativo-CEF	17.765,36	
CLIENTES		2.214.994,07
R.C. Amaral Fabris & Cia Ltda	62,60-	
Centro Educacional Ribeiro de Castro Ltd	7.811,97	
Centro de Educ.Inf.Branca de Neve	4.523,35	
Centro Educacional Inovador Ltda	9.332,43	
Prefeitura Municipal de Pederneiras	9,95-	
Colégio Construindo o Saber SS Ltda Sert	358,00-	
Núcleo Recreativo de Des.Inf.Prof.Pepe	993,79	
Pré Escola Snoopy Ltda	2.744,40	
Centro Recreativo Inf. Drika	2.362,50	
Escola de Educ.Inf.Trenzinho Feliz S/C	1.240,68	
Escola Passo Para o Futuro Ltda	3.611,42	
Col.Ens.Fund.São Manoel/Pré-Esc.Pica-Pau	9.347,09	
Escola de Educ.Inf.Eco Espaço Inf.S/C Lt	4.312,07	
Colegio Merito Ltda	939,52-	
Aedra Carla Bufalo&Cia - Monteiro Lobato	9.600,50	
Escola Brasileira Prof. Kawase	63.313,22	
Colegio Yolanda Pellison Ltda	863,60	
Escola Evolução S/C Ltda	7.650,60	
Matte & Zarth LtdaRisque Rabisque Canela	2.527,03	
Jardim Escola Conhecer Ltda - ME	1.070,71	
Escola Alcance	1.375,64	
Escola Santa Terezinha Ltda	510,06-	
Colégio Solução Maranhense Ltda	319,68	
Colegio Brides Educ. Inf. e Ens. Fundam.	227,24-	
Instituto Educacional T.S. Recreação	34,34-	
Soares e Neves Ltda -Imaculada Conceição	730,89	
Escola Pequeno Marujo S/C Ltda	179,40-	
Colégio de Aghape G S/C Ltda	253,89-	
Cobra Pré Vestibulares Ltda	105,75	
Dimensão Treinamento e Assessoria Ltda	8.348,05	
Escola de Educ. Infantil Formosa s/c ltd	38,64	
Pré Escola Mundo do Balão Magico Ltda	0,32	
Centro Educacional Jardim's Ltda	2.501,00-	
Pré Escola Cantinho Feliz Ltda	11.487,14	
Escola de Educ.Inf.Carrosel de Esperança	403,26	
CEB Centro Educacional Brasileiro	11.342,11	
Radius - Colégio de Formação Integral	3.141,10	
Centro de Educ. Inf. Sonho Encantado	4.636,78	
Liceu Santa Monica Ltda	1.183,27-	
Colégio Jardins Ens.Fund.Medio-Campinas	1.952,60-	
Colégio Interativo S/c Ltda	1.842,20-	
Escola Ativa Maxi Ltda	1.375,58-	
Paschoal, Duarte S/c Ltda	734,80	
Sociedade Civil Tommaso Régio Sta. Marta	348,91-	
Centro Recreativo Bijuzinho S/c Ltda	2.694,17	
Sociedade Educ. Campus do Iguaçu	920,45-	
Silva & Silva S.S. Ltda	3.455,27	
Universitas Pré escola e Ens. Fundamental	564,64-	
Centro Educacional Turminha da Monica	1.374,70	
NTR Patotinha Alegre S/C Ltda	1.746,21	

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel 3058-1200
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fe
S. Paulo,

150
19 NOV. 2013



Nome	Valor
Escola Estrelinha Magica Educ.Inf.Ens.Fu	395,80
Andrade de Almeida & Andrade MATRIZ-Fase	2.136,99-
Nucleo Recreação infantil Aprendiz	4.270,00
Centro de Educ. Inf. Recanto das Criança	2.396,46
Pre Escola Jean Piaget Ltda	9.987,40
Assoc.Irmãs Franciscanas Coração d Jesus	985,38-
Centro Educ. Terra Nova de Araruama Ltda	789,68
Josefa Paz Moreira Almeida Colegio N.Sra	559,70
Escola de Educ. Inf. Caminho do Ceu Ltda	1.314,96
Cora Coralina Escola Educ. Inf. SC Ltda	62,60-
MB Empreendimentos Educacionais Ltda	36.618,13
Nucleo Recr. Inf. Jardim das Cores Ltda	11.460,60
Pré-Escola Trem da Alegria Maternal e Ja	424,81-
Centro Itanhaense de Ensino e Com.Artigo	84,02-
Empresa Educacional JF Ltda	11.344,55
Centro Educacional Santa Maria	1.419,29-
Cooperativa de Ensino de Jaragua Ltda	2.764,89
Colégio Ideal Sorocaba Ltda	221,08
Prefeitura Municipal de Coari	73.056,20
Patricia Lanza - ME	8.189,07
Educandario Arte Infantil	10.745,96
E. E. I. Pincel Magico Ltda	6.974,63
Colégio Evangélico A.G.J. S/S Ltda - ME	1.153,35
Escola Educacional Fonseca Ltda	4.246,60-
Escola Libanesa Brasileira	7.940,85
Daniela Vaz de Lima	382,18
Centro Educacional Jose de Anchieta	23.011,12
Escola de Educação Infantil Cristal	4.161,97
Centro Excelência em Educação Ltda	519,69-
Centro de Educação Construindo o Saber L	5.461,54
Berçário Infantil Sossego da Mamãe	489,72
Centro de Recreação Inf. Picolino Mio Lt	891,90
Escola Ed.Inf.Ens.Fun.Inovação do Saber	471,88-
Prefeitura de Tanabi	563,98
Coelho e Soares Ltda	224,27-
Escola Terra dos Papagaios Ltda	11.225,98
Escola Educ. Inf. Clube dos Amiguinhos L	425,98-
Instituto Educacional Reino Encantado	1.717,38
Centro Educacional Zompero - Gira Mundo	4.265,47
Núcleo de Educação Inf.Feliz Idade Ltda	600,00
Instituto Educacional Agua Viva Ltda	958,96-
Escola Educ. Inf. Turma do Castelo Ltda	4.691,13
Instituição de Ensino J.G. Shangri-la Lt	106,01-
IES Educacional Santarritense Ltda	2.012,52
Secretaria de Educação de Iaras	22.907,71
Cleide Vitor Mussini Batista	450,00
Kaper Sul Ind. e Com. Papeis Ltda	182,41
Escola Educacional Arco Iris Ltda	15.022,80
Aldenir Bezerra Borges	5.360,68
Escola de Educ. Inf. Caminhando S/S Ltda	5.388,214
Centro Educacional Meireles Ferrari Ltda	1.639,03
Centro Educacional Inf. Beija Flor	3.810,03
Colégio ABC de Educ.Inf.Ensino Fund.Ltda	2.889,004
Escola Gennius Ens.Pré Escola Prim.Grau	4.891,66
C.C.M. Colégio e Curso Magma Ltda	7.316,43
Unic. Escola de Ensino Básico	3.933,44
Centro de Ensino Tic-Tac Educ. Inf. Ens.	14.449,13
Centro Educacional Congregacional Ltda	12.305,88
Centro Educacional Infantil Vira Letra	208.000,00
Colégio Erica Santos S/S Ltda	208.000,00
Exemplo Empreendimentos Culturais Ltda	20.369,50
Maria da Assunção Silva	31.870,51
Andrade de Almeida & Andrade FILIAL-Fase	1.191,25
Joaquim Correia de Pontes	104,04
Benvenho & Cia Ltda - Midiograf	8.540,00
Nucleo Educacional Alicerce do Saber Ltd	4.556,68
Assoc. Amigos da Educ.do Munic.Jeremoabo	211,77-
Centopeia's Escola de Educação Infantil	9.123,75
Luiz Eduardo Cheida - Eleições	6.060,00
Instituto Educacional BAT Ltda	13.879,21
Escola Carequinha de Educ. Inf. Ens.Fund	9.873,45
Santa Clara Colegio de Ed. Inf. Ltda	1.256,22
Dulce Maria de Barros Oliveira	31.259,65
C.C.E. Centro de Ensino Infantil e Fund.	1.190,28-
Colégio Dani Ferrarezi S/S Ltda	4.937,16
Jardim Escola Girassol Dourado S/C Ltda	66,00-
Enilda Ramalho de Carvalho	5.118,68
S.R.Palmeira	13.840,51
Sistema Educacional Genius Ltda	32.952,71
Escola de Ensino Fund. General Osório Lt	802,70-

Colégio Aplicação Ferreira de Almeida Lt	37,82-
Colégio C.E.L Ensino Infantil e Fund. Lt	10.483,71
Colégio Pierre de Freitas	31,50
Colégio Alice Coutinho Ltda	8.175,89
School Empreendimentos Educacionais Ltda	213,65
Novo Rumo Empreendimentos Educacionais L	7.901,60
Gilmara dos Santos Fontes(Recanto Pq.Pri	13.590,92
Escola Terra do Saber Ltda	111,40
Perfil Tuim - Escola de Educação Infanti	251,55-
Integração - Centro de Ens. Prim. Grau L	46,36
Colegio Jardins Ltda (Jardins Aracaju)	920,60
Sistema de Ensino Professor Carvalho Ltd	6.591,26
Maria dos Prazeres Barbosa	7.378,42
R.F. dos Santos & Walichek Ltda	1.108,90
Nucleo Educaional Jundiai /Hipócrates -	49.037,00
Cenira Maia da Silveira Horita	2.693,52
Centro Educacional Mundo da Lua Ltda	935,25
Escola Dinâmica de São Paulo Ltda	1.581,45
Interativo Centro de Estudos S/S Ltda 2ª	2.471,25-
Escola de Educ. Inf. Rodrigues e Marques	2.730,95
Prefeitura Municipal de Valentim Gentil	37.077,12
Prefeitura Municipal de Serra Negra	9.075,86
Grupo de Ensino Superior São Judas Tadeu	2.333,18
Patricia Maria Moura Martin	2.308,76
Wendel Ribeiro de Albuquerque	185,00
Centro Educacional Manthema Junior Ltda	1.817,85
Centro Educacional Initio Ltda	9.315,32
Associação Educativa Santa Olga	5.871,20-
Escola Recanto Feliz Ltda - ME	294,83-
L I G Dias (Arco Iris - Volta Redonda)	8.712,27
Grupo Educacional de Camaragibe Ltda	64.935,04
J.Malinowski dos Reis - Escola	962,57-
Escola Espaço Recreativo Baby Pedroso Lt	349,39
Escola Jardim S/S Ltda (Cianorte-PR)	1.330,78
MSD Centro Educacional Ltda - ME	14.262,95
Escola Infantil Aprendendo O Caminho Ltd	484,92-
Educacional Aliança S/C Ltda	10.669,68
C.P.R. Borges Centro Educacional Ltda	674,79-
Wilma Carla Bezerra Barbosa	2.595,26
Escola Santa Rosa S/C	17.349,15
Centro Educacional Itaca Ltda	597,26
Congregação Santa Terezinha - Aracaju-SE	242,07
Colégio Expressão Ltda - ME	5.527,00
B.S. de Oliveira Empreendimentos Educaci	5.484,00
Colegio Branca Alves de Lima Ltda - ME	5.573,21-
Maria do Socorro Araujo Silva	32.719,08
Colegio União Unidos Pela Educação Ltda	12.443,53
Luciana Kaline De Castro Evangelista	14.514,16
R F Bezerra - Escola	5.227,50
Aquarela Educação Infantil Ltda - ME	816,05
Grupo Educacional do Recife Ltda	45.198,65
Centro Educacional de Piedade Ltda	991,24-
Grupo Educacional de São Lourenço	91.604,14
Tereza Gardasz Sakagami (Japão)	600,56
Colegio Lima Cavalcante Ltda-ME	348,21
Perfil Padua - Escola de Educação Infant	869,78-
Instituto Novas Ideias Ltda	189,69
Centro Educacional 23 de Abril Ltda	225,02
Curso Gonçalves Ledo Ltda	18,47
Instituto de Educação Abelhinha Magica L	188,31
Maternal e Jardim Cachinhos de Ouro Ltda	77,38
Escola Educ. Inf. O Aprendiz do Pq.Sabio	920,51
Comunidade Cenecista da Cidade d Jitauna	611,32
Prefeitura Estan.Turistica de Joanopolis	457,00
Maria Louzinha Leite Ferrer	6.838,73
Escola S.J. Ltda (São Jorge - Recife-PE)	581,69
Prof. Paulo Henrique Scaloni	4,44
Perboni & Fantin Ltda	308,10
Prefeitura Municipal de Joviania	157,50
Centro Educacional Presbiteriano Ltda	1.149,95
J.A. da Silva & Cia Ltda	910,40
NDI Colegio e Curso Ltda -Campina Grande	11.434,77
Centro Educacional Damato S/S Ltda - ME	5.596,55
Centro Educ. Comunit.Castelinho do Saber	4.907,14
Escola Educ. Inf.Fund.Passos P/ O Futuro	12.319,21
Portal Cursos Livres Preparatorios Ltda	516,06
Escola Ed.Inf.Fund.Crescendo Feliz Braga	8.610,19
Colegio Orly Ltda	48,09
IDEIA Instituto Desenv.Infantil e Aprend	5.822,47
Colegio Paraíso Tropical Ltda ME	193,68-



Lucineide Vilela Escola de Educ. Basica	709,39-
Liamar Aparecida Nunes Brandão - Dregrau	929,06
Sociedade Educacional Elite Ltda	2.355,70-
MNLS Educação Inf. Fund. e Medio Ltda	11.009,30
Colegio São Judas Tadeu Ltda	183.008,27
Sara Brandão da Conceição Lima - ME	11.176,99
Instituto de Educ. Inf. D'Ouro Ltda	2.279,05
Centro Educacional Dejeane Martins Ltda	5.669,30
CW Professores Associados Ltda	14.846,01
Colegio São Lucas Alagoano Ltda	41.899,18
Instituto Educacional Rio Branco Ltda	2.378,06
Centro Educacional Futuro Certo Ltda ME	13.811,75
Cantinho das Artes Escola Educ. Inf.Ltda	1.946,16
Centro Educacional Friedrich Frobel Ltda	3.855,64
Assoc. Pais e Prof.do Col. Passos Firmes	752,61-
Escola Aprendiz do Saber Educ.Inf.Ens.Fu	3.906,69
Luzirene Farias de Albuquerque -Dinamico	8.789,79
Sonho de Criança Escola Educ. Integrada	249,57
Escola Educar Brincando Ltda	4.850,90
Colegio Lima & Port Ltda	6.251,99
Centro Educacional Nova Dimensão Ltda	16.637,11
Atual Cursos - Educação Basica Ltda	16.426,30
Adilza Rodrigues da Silva	244,19-
Nucleo Infantil Beaba S/C Ltda	127,75
Prov.Bras.Congr.Irmas Filhas Car S.Vicen	1.554,76-
Assoc. Potiguar de Aulas Particulares	52,22
Instituto Educação Global São Paulo SS L	8.440,13
Escola Milênio Ltda	170,43
Bárbara Heliodora Costa e Silva (Galileu	712,89-
Fundação Jalles Machado(de Goianésia-GO)	0,05-
Escola Lisam Junior Educ. Inf. Ens. Fund	101,70-
Leonides Lucena da Silva (Geração-Recife	12.656,85
Escola Educacional Sonho de Anjinho Ltda	3.214,37
Academia Paulista Anchieta Ltda	2.403,70-
Centro Educacional Arco Íris Ltda	250,64-
Escola Infantil Tales de Miletto Ltda ME	782,85
Centro Educacional do Cabo Ltda	1.019,36
Escola Infantil Tadei e Bueno Ltda	1.004,41
Colegio Marcondes Ltda	1.787,45
Bazar e Papelaria Augusto de Lima Ltda	105,64
Centro Educacional LJV Ltda-Jd.Encantado	180,82
ACC Assessoria e Consultoria de Cultura	26.032,71
Instituto de Ensino Ponta Verde Ltda	6.393,31
Pré Escola Estação Criança Ltda - ME	577,84
Colegio Santa Tereza Ltda	24.389,11
Escola Terra dos Sonhos Ltda	876,02
Prefeitura de Sorriso	1.049,00
Lammark Empreendimentos Educacionais Ltd	547,82
Escola Nota Dez Ltda	635,57
Centro de Ensino Reuth Ltda - ME	3.518,88
Andrea Marcia Pires Silva Fujiwara-Japão	1.116,05-
Colegio Ativo Ltda	7.390,87
Escola de Educação Basica Premium Ltda	5.041,22
Miranda e Santos Ltda(Integrado S.Andre)	520,37-
Intensivo Sistema de Ensino Ltda	380.149,33
Escola Construindo o Saber SS Ltda lMaio	225,60-
Rosângela BS de Miranda(Inst.S.Terezinha	304.000,03-
Colégio Intellectus Ltda (Intellectus SP	2.027,14-
G & A Educacional Ltda (Pequeno Mestre)	213,12-
A.C.Porpino Coutinho (Espaço Criança-PE)	351,20-
Centro Educação Renascer Ltda	102,80
Escola Vila Sezamo Ltda	21.403,52
Centro Educacional da Iputinga Ltda	1.995,31-
Escola Estacio & Moutinho Ltda(Positiva)	407,28
Colégio e Curso Unificado Ltda	152,85
Escola Betta Educ. Inf.e Ens. Fund. Ltda	715,00-
CEMEB - Centro Modelo de Educ.Básica IFM	8.832,39
Colégio Taylor Egidio	3.964,99-
Instituto Batista de Educação IBE Ltda	18,21-
Marcia Monique Melo Cavalcante - ME	2.043,00-
Miranda e Pedrosa Empreendimentos Educac	6.653,46
Núcleo Especial.Educ.Inf.Integr.Vinicius	5.244,17
Araujo & Sene Cursos Ltda (Fera PréVest)	9.955,89
Vera Marcia dos Santos Furukawa (Japão)	3.815,30
Escola Educação Inf.Palmeira Encantada	28,16
Centro Estudos Educacionais e Recreativo	25.530,99
Vieira Silva Instituição de Ens.Fund.Ltd	18.929,67
Sociedade Educacional Bom Pastor	10.423,26
Emilia Cândida Ferreira da Silva	1.325,71
Colégio de São Luiz Ltda	111,00-



Nilzete Macedo Silva de Freitas	1.964,30-	
Centro Educacional Monteiro Lobato Ltda	1.249,73-	
C M Barbosa Santos (Santa Clara Maceio)	7.539,83	
Andrea Carla Sampaio Gomes Lopes (Exato)	180,10-	
Educandario Joaquim Carvalho Ltda	4.247,04	
Vânia M. Ferreira Cursos (Arapiraca/AL)	83.772,07	
Educandário Paraíso do Saber - Educação	136,00-	
Maria da Penha Araújo Kikutu (CEB JoãoPes	15.614,93	
Paraíso Infantil Ltda -Rio de Janeiro/RJ	18.317,66	
Diana Tavares da Rocha (Emilia Xavier S)	499,06-	
Nadir Martiniano Ferreira Escola ME	4.054,65	
UPAON Educação Infantil Ltda (São Luiz-MA	8.559,41	
Santos Vanti e Cia Ltda (Pimentinha Arte	2.901,27	
FJF Empreendimentos Educacionais Ltda	53.042,40	
Maxi Distribuidora de Material Didatico	1.205,20-	
Carmen Isabel Gomes Nascimento E Cia Ltd	14.311,49	
Escola Infantil Aprendendo O Caminho Ltd	4.071,88-	
Patricia Alethéa Alves Oliveira	28.519,82	
Salatiel Severino da Silva - Max Japão	8.246,40	
Curso Nota Maxima Ltda (Itaqui/RS)	1.006,80-	
Kapa Comercio de Materiais Escolares Ltd	1.339,00-	
G G Ferraz - ME (Unidos Educ. - TO)	37.708,37	
Dal Plast Industria de Plasticos Ltda	475,20	
Colegio Carrossel de Ensino Inf. e Fund.	1.062,64	
Sistema de Ensino Esporte e Lazer Tambaú	35.716,46	
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		81.666,43
I.r.r.f.	81.358,17	
I.r.p.j - saldo 31/12/03	308,26	
ESTOQUES		5.148.184,92
Embalagens	49.353,90	
Mercadorias Isentas	21.912,00	
Materia Prima	255.745,49	
Materia Secundaria	143.025,84	
Produtos Acabados	2.842.906,24	
Produtos em Elaboração	382.262,80	
Gastos Editoriais-Autores	259.490,68	
Gastos Edit.-Direitos Autorais	15.356,89	
Gastos Editoriais-Artes	22.799,00	
Gastos Edit.-Supervisão Edit.	42.870,00	
Gastos Edit.- Diagramação	102.781,36	
Gastos Edit.- Correções	24.477,80	
Gastos Edit.-Outros	129.402,85	
Gastos Editoriais - Pre VestibI	15.997,58	
(+) Transferência Custos Indiretos-MOD	839.802,49	
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		63.784,46
Premios de Seguros	10.479,05	
Juros e Encargos Financeiros	52.091,61	
Iptu a apropriar	1.213,80	
JUROS A TRANSCORRER		3.710,19
Juros Financeiros (heidelberg)	3.710,19	
PROVISÕES		605.005,83-
PROVISÃO P/CREDITO LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		
CREDITOS C/ COLIGADAS E CONTROLADAS		8.372,86
ND NC COLIGADAS		8.372,86
CAEP-Central Abril Educ Part Ltda		
ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.002.370,85
CRÉDITOS DE LONGO PRAZO		12.820.068,13
DEPOSITOS JUDICIAIS		215.264,35
Deposito Judicial - Michele de Souza	1.863,19	
Deposito Judicial - Almir Fritzen	15.000,00	
Deposito Judicial - Cofins	97.752,19	
Deposito Judicial - Pis	21.222,51	
Deposito Judicial - Silvia	6.000,00	
Cauções e Depósitos - trabalho	73.426,46	
PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO		12.581.823,09
Imposto de Renda - Diferido	12.581.823,09	
JUROS E ENCARGOS A TRANSCORRER		22.980,69
JUROS E ENCARGOS FINANCEIRO-ITAULEASING	22.980,69	

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Mello, 155 - 1505-005, 83-
AUTENTICAÇÃO: Autentico e Presente. Cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fe.
S. Paulo, 07 de Novembro de 2013.
VALDO LUIZ DE
COM O CÍDULO DE
AUTENTICAÇÃO
Este documento é autêntico e verdadeiro
por ser emitido por autoridade competente
CUSTAS: CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,50

IMOBILIZADO 2.093.727,98

IMOBILIZADO TÉCNICO 1.098,60
Moveis e Utensilios 1.098,60

(-) DEPRECIACÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA 1.098,60-
Depreciação s/Moveis e Utensilios 1.098,60-

IMOBILIZADO - AQUISIÇÕES APÓS 1995 4.158.293,42
Instalações 7.658,20
Maquinas e Equipamentos 3.513.967,19
Moveis e Utensilios 122.870,94
Biblioteca 4.086,51
Equipamentos Eletronicos 408.184,74
Veiculos 101.525,84

(-) DEPRECIACÃO - AQUISIÇÃO APÓS 1995 2.064.565,44-
Depreciação s/Instalações 4.436,62-
Depreciação s/Maquinas e Equipamentos 1.686.046,31-
Depreciação s/Moveis e Utensilios 60.519,03-
Depreciação s/Biblioteca 3.407,50-
Depreciação s/Equipamentos Eletronicos 248.177,79-
Depreciação s/Veiculos 61.978,19-

INTANGIVEL 88.574,74

MARCAS E PATENTES E LICENÇAS 88.574,74
Marcas e Patentes 5.429,00
Licenças com software 83.145,74

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1885 - Tel. 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé
S. Paulo,

15º 19 NOV. 2013

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

Estevão Rafael dos Santos
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
CUSTAS COPIA VERBA - R\$ 2,50

AUTENTICAÇÃO
1059AT003719

PASSIVO

28.492.724,16-

PASSIVO CIRCULANTE

7.680.525,05-

FORNECEDORES

1.157.063,54-

FORNECEDORES

1.157.063,54-

Suzano Papel e Celulose S.A.	779.808,45-
Expresso Maringá Ltda	174,95-
Hayamax Componentes Eletronicos	133,80-
U.B.B. União Brasileira Artigos Borracha	6,40-
Viação Garcia Ltda	377,80-
Scasil Lubrificantes Ltda	75,00-
Tam Linhas Aéreas S.A. - Tam Express	1.071,12-
Quimagraf Industria e Comercio de Mat. G	1.076,33-
Global Village Telecom Ltda	3.891,48-
Unimed - Cooperativa de Serv. Médicos	1.543,75-
Metalgamica Produtos Gráficos Ltda	282,00-
Grafica e Editora Portobelo Ltda	192,92
Martinelli Acabamentos Graficos Ltda	3.105,90-
Expresso Princesa dos Campos Ltda	20,00
Baccaro & Cia Ltda	13,40-
Diversos	97.820,50-
Auto Posto Centro Civico Ltda	526,98-
AlSCO Toalheiro Brasil Ltda	1.058,24
Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda	869,30-
Benvenho & Cia Ltda	8.627,41-
Centro Integração Empresa Escola Paraná Vivo S.A.	550,00
Yasuda Seguros S.A.	10.982,46-
Araujo e Verissimo Ltda	244,32-
Empresa Brasileira de Correios e Telegra	4.052,91-
Zenite Sistemas Ltda	1.546,81
Irmãos Muffato & Cia Ltda	320,00-
R. Naves & Cia Ltda	192,92-
J. Bortoto Grafica e Editora Ltda	61,18
Braspress Transportes Urgentes Ltda	13.230,00-
Maritima Seguros S/A	105,85-
Expresso de Prata Cargas Ltda	3.847,75-
Allianz Seguros SA	63,18-
Antinseto Controle de Pragas Urbanas Ltd	232,06-
HDI Seguros S/A	550,00-
Difripa Logística e Distribuição Ltda	1.247,40-
Locaweb Ltda	4.585,00-
Liberty Seguros S.A.	445,35-
Prolar Distr. Aluminios e Plasticos Ltda	21.258,81-
Digitel Eletronica e Telefonia	55,50-
Sempre Assim Gas	30,00-
Príncipe do Cal Materiais de Construção	80,00-
Mega Feira Escolar Comercio de Papeis Lt	9,90-
Etis Empresa de Tecnologia da Informação	45,50-
Mercearia Abila Ltda	167,10-
Webgraph Arte Final e Edit. Eletronica L	65,16-
Dismafe Ferramentas Ltda EPP	860,40-
Carimbos Londrina Ltda	80,00-
Yaren Turismo Ltda	12,00-
AM Costa & Cia Ltda	800,00-
Artgraf Grafica Editora e Acabamentos	4,00-
MSPN Serviços e Inf. Ltda	3.378,50-
Transit do Brasil SA	560,61-
Brasil Sul Linhas Rodoviarias Ltda	102,49
Santos e Santos Auto Mecanica Ltda	94,16-
Cia Beal de Alimentos	210,00
Reinaldo da Costa Rechi	7.584,90-
Atual Ind. Imp. e Exp. Ltda	508,16,00
San Globain distribuidor Brasil	35.673,00-
Impal imperatriz dos parafusos Ltda	150,13-
Cusmang Mangueira Hidraulicas e conexões	4,40-
Glow Images de Imagens Ltda	39,35-
Ar Norte Compressores e Serviços Ltda	520,00-
Agnis Plast. Ind. Com. de Emb. Ltda	500,00-
Flint Group Tintas de Impressão Ltda	1.490,40-
Duque Comercio de Embalagens	5.368,40-
Covercopy Locação e Vendas Equip. Suprim	183,69-
Ace Seguradora S.A.	1.570,00-
A.E.F. Manutenções Graficas Ltda	1.300,08-
Grafica Regente Ltda	880,00-
Leo Festas Londrina Ltda	23.920,18-
Warnu Chappel Ed. Musicais Ltda.	125,00-
Abril Comunicação SA	916,89-
	102.540,00-

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel 3056-5100

AUTENTICAÇÃO: Autentico a Promessa de

reprografia extraída para parte, conforme

original apresentado, dou fe

S. Paulo,

15º 19 NOV 2012

1059 A 100

ESTEVÃO PERONZINI DOS SANTOS

ESCREVENÇA AUTENTICA

CUSTAS CONTRA R\$ 2.508,16,00

Weslei dos Santos de Luna	1.300,00-	
Eletrograf Com. de Peças e Manut. Gráfico	2.122,25-	
Hoteis Diversos	2.427,10-	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		457.350,57-
OBRIGAÇÕES C/PESSOAL		595,24-
Honorarios a Pagar	595,24-	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		115.051,34-
Inss Empresa a Recolher	86.501,39-	
Inss retidos a Recolher	417,99-	
Fgts a Recolher	28.106,69-	
Contribuição Sindical a Recolher	25,27-	
PROVISÕES		341.703,99-
Provisão de Férias	264.076,55-	
Provisão de Inss s/Provisão de Férias	45.834,44-	
Provisão de Fgts s/Provisão de Férias	31.793,00-	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		127.913,97-
IMPOSTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER		35.646,46-
I.r.r.f. s/salarios a recolher	30.830,79-	
I.r.r.f. s/Serviços Prestados p/P.J	535,97-	
I.r.r.f. s/autonomos a recolher	1.003,47-	
Iss a Recolher	2.189,65-	
Contr. Social a Recolher (pis/.cofins/cs	1.086,58-	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		63.523,74-
Iptu a Recolher	116,52-	
Contribuição social	26.488,44-	
I.r.p.j.	36.918,78-	
OUTRAS OBRIGAÇÕES		28.743,77-
Água, Luz e Telefone a Pagar	10.336,83-	
Aluguel a Pagar	18.406,94-	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.816.624,70-
ARRENDAMENTO MERCANTIL		257.112,93-
Cia Itauleasing de Arrend. Mercantil	199.120,42-	
Leasing Computadores Contrato 5051329	57.992,51-	
AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		5.559.511,77-
CONTAS A PAGAR - PARTIC. SOCIETARIA	5.559.511,77-	
COLIGADAS E CONTROLADAS		85.242,02-
COLIGADAS E CONTROLADAS		85.242,02-
CAEP - Central Abril Educ Part Ltda	85.242,02-	
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS		36.330,25-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		35.558,60-
Adiantamento de Escolas Conveniadas	32.824,17-	
Reversão conta Receita p/ Adiantamento	2.634,43-	
EMPRESTIMO CONSIGNAÇÃO FOLHA		771,65-
Empréstimo Consignado de Funcionários	771,65-	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		229.833,47-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		229.833,47-
FINANCIAMENTOS		41.389,34-
BANCO ITAULEASING S/A.	41.389,34-	
PROVISÕES		188.444,13-
Prov p/ Conting Tributárias	50.500,00-	
Prov p/ Conting Trabalhistas	137.944,13-	
PATRIMONIO LIQUIDO		20.582.365,64-
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		39.727.885,00-
CAPITAL SOCIAL		39.727.885,00-
Capital Social	39.727.885,00-	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		19.145.519,36-

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Prejuizos Acumulados

19.145.519,36

19.145.519,36

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO GERAL
TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$28.492.724,16
(VINTE E OITO MILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL,
QUATRECENTOS E VINTE E QUATRO reais E DEZESEIS centavos...)

LONDRIANA, 31 de Dezembro de 2012

DAVID OTTO JUNIOR
Representante Legal - Administrador

COSMO ROGERIO DE OLIVEIRA
Contador - CRC PR-027186/O-5

CARTÃO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1805 - Tel. 3058-6100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente copia
reprografica extraida pela parte, conforme
origem apresentada, do Sr.
S. Paulo,

15º 19 NOV 2013

Eslevar, Renê dos Santos
ESCREVENHA AUTORIZADO
CUSTAS CONDIÇÃO VERSA R\$ 2,50

10594 F003

VALIDAR SOMENTE
COM O USO DO
AUTENTICADOR

Resultado		6.970.554,11-
Receita Líquida Operacional		19.199.500,15-
Receita Bruta Operacional		19.474.562,24-
VENDAS DE PRODUTOS		19.447.079,49-
Vendas de Produtos a Prazo	19.447.079,49-	
VENDAS DE MERCADORIAS ISENTAS		27.482,75-
Vendas de Mercadorias Isentas à Vista	27.482,75-	
Deduções da Receita Bruta		274.200,10
RECEITAS DEVOLVIDAS OU CANCELADAS		274.200,10
Devoluções de Vendas	274.200,10	
(-) IMPOSTOS INCIDENTES		861,99
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		861,99
Pis s/Faturamento	153,51	
Cofins s/Faturamento	708,48	
CUSTOS		4.284.803,50
CUSTOS DAS VENDAS		2.653.988,22
CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		1.034.434,27
(+) E.I. Matéria Prima	2.328.783,22	
(+) E.I. Matéria Secundaria	1.385.328,22	
(+) E.I. Produtos Acabados	24.314.061,32	
(+) E.I. Produtos em Elaboração	3.488.160,43	
(+) Compras de Matéria Prima a Prazo	1.780.649,02	
(+) Compras de Matéria Secund. a Prazo	164.791,81	
(+) Fretes e Carretos	19.772,34	
(+) Custos Indiretos de produção	41.356,53	
(-) Devoluções de Compras	5.051,45-	
(-) E.F. Matéria prima	2.382.112,21-	
(-) E.F. Matéria Secundaria	1.391.577,14-	
(-) E.F. Produtos Acabados	24.878.150,75-	
(-) E.F. Produtos em Elaboração	3.831.577,07-	
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		1.619.553,95
Água e Esgotos	9.064,51	
Energia Elétrica	132.346,97	
Depreciação	350.388,12	
Embalagens/Espírais	274.721,89	
Manutenção de Maquinas	171.902,24	
Serviços de Terceiros	790.055,08	
Serviços terceiros-Escritores/Revisão	64.534,87	
Prêmios de Seguros	8.960,38	
Serviços de Terceiros-Epessmel-menor apre	24.386,98	
Outros Insumos de Produção	93.036,73	
(-) Transferencia p/produção	299.843,82-	
MÃO DE OBRA E ENCARGOS		1.630.815,28
MÃO DE OBRA		1.219.574,63
Salários e Ordenados	1.066.380,60	
13º Salário	241.781,07	
13º Salário Indenizado	476,00	
Férias	128.975,88	
Abono de Férias	14.874,39	
Férias Indenizadas	14.597,54	
Abono de Férias Indenizados	4.865,84	
Temporários/Serv Agência Empregos	20.056,19	
Aviso Prévio	4.755,77	
Salário Família	3.699,50	
Salário Maternidade	2.530,91	
Pensão Judicial	622,00	
(-) Transferencia p/produção	324.041,06-	
ENCARGOS SOCIAIS		411.240,65
Inss Empresa	393.451,26	
Inss s/Terceiros	1.207,73	
Fgts	99.074,69	
Fgts Indenizados	23.937,25	
(-) Transferencia p/produção	106.430,28-	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS		6.937.182,91

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel. 3058-5100
AUTENTICAÇÃO. Autentico a Presente cópia
reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

150

9 NOV. 2013

Estevão Refoncio de Santos
ESCREVENHA AUTORIZADO
CUSTAS CONTRA-ASSINATURA - R\$ 2.501,45



DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1.816.207,21

CUSTOS C/PESSOAL

518.524,09

Salários e Ordenados	407.910,52
13º Salário	17.728,30
13º Salário Indenizado	163,03
Férias	31.208,75
Abono de Férias	1.381,60
Férias Indenizadas	3.457,40
Abono de Férias Indenizadas	1.666,96
Salário Família	494,62
Salário Maternidade	2.931,71
Aviso Prévio	1.275,85
Temporários/Agência Empreg	91.476,16
Vale Transporte	25.600,31
Cursos e Treinamento	1.833,34
Outras Despesas c/ Pessoal	3.301,00
Vale Refeições	156.254,41
Provisão para contingências	226.159,87-

ENCARGOS SOCIAIS

158.186,03

Inss Empresa	124.468,22
Inss s/Terceiros	909,05
Inss s/Autonomos	735,54
Fgts	26.957,21
Fgts Indenizados	5.116,01

UTILIDADES E SERVIÇOS

407.325,67

Água e Esgoto	1.959,66
Telefonia, Internet e TV por assinatura	82.937,79
Telefonia Movel (Celular)	47.904,45
Contribuição a Assoc. de Classe	2.585,79
Correspondências e Portes	82.636,19
Honorarios Profissionais - P. Fisica	18.091,89
Honorarios Profissionais - P. Juridica	2.427,70
Serviços de Processamento/T.I.	29.703,88
Serviços de Segurança e Vigilancia	2.414,46
Prêmios de Seguros	37.436,18
Seguros em Grupo	4.131,43
Vale - Transporte	7.559,17-
Assistencia Médica/Medicina do Trabalho	46.394,94
Despesas com Internet	51.921,24
Despesa c/ Licença de Software	4.339,22

DESPESAS GERAIS

589.309,14

Aluguel	199.933,28
Bens de Valores Irrelevantes	29.341,84
Brindes e Promoções	18,75
Cestas Natalina	12.163,90
Conservação e Reparos	10.467,00
Despesas c/Copa e Cozinha	16.153,35
Custas Processuais	10.745,92
Cursos e Treinamentos	150,67
Depreciação - Aquis. após 1995	72.877,89
Despesas c/Cartórios	9.934,17
Despesas c/ Equipamentos Proteção Indiv.	166,22
Manutenção Maquinas e Equipamento	28,75
Despesas c/Material de Limpeza	729,22
Despesas c/Viagens	667,84
Despesas c/Veiculos	7.717,21
Frete e Carretos	2.556,98
Impressos e Mat. p/Escritório	6.379,40
Jornais, Revistas e Publicações	173,04
Lanches e Refeições	10.613,69
Material de Consumo	69.608,04
Material de Expediente	33.768,94
Medicamentos	157,92
Taxas e Custas Processuais	7.899,75
Uniformes e Guarda Pôs	10.020,60
Despesas Diversas	6.022,77

DESPESAS TRIBUTARIAS

14.148,51

Contribuição Sindical	98,00
Contribuição Sindical Patronal	4.504,22
I.r.r.f.	567,67
Reversão Salarial e Patronal	6.689,87
Taxas Localização, Bombeiro e Saúde	2.109,32
IPVA	179,43



DESPESAS INDEDUTIVEIS		128.713,77
Multas Fiscais	939,22	
Brindes	55.107,00	
Confraternização	21.116,03	
Patrocínios	50.249,20	
Outras Desp. Indedutíveis	1.302,32	
DESPESAS OPERACIONAIS C/VENDAS		5.120.975,70
MÃO DE OBRA		1.193.103,79
Salários e Ordenados	829.967,39	
13º Salário	113.569,62	
13º Salário Indenizados	1.157,35	
Férias	99.613,05	
Abono de Férias	9.335,40	
Férias Indenizadas	23.019,75	
Abono de Férias Indenizados	6.865,14	
Aviso Prévio	14.996,62	
Salário Família	60,00	
Salário Maternidade	16.457,06	
Indenizações	9.004,98	
Temporários/Agência Empreg	44.101,55	
Vale Transporte	25.927,88	
ENCARGOS SOCIAIS		357.919,16
Inss Empresa	257.281,65	
Inss s/Autonomos	238,09	
Fgts	78.727,96	
Fgts Indenizados	23.671,46	
VIAGENS E ESTADAS		746.880,71
Desp Viagens Aluguel de veiculos	71.606,66	
Desp Viagens Hospedagens-lavanderia	124.484,98	
Desp Viagens Passagens-taxi	335.473,24	
Desp Viagens Refeições	93.687,81	
Desp Viagens Combustíveis e Pedágios	32.376,50	
Desp Viagens Diversos	44.844,93	
Desp Viagens Taxi	44.406,69	
PROSPEC CLIENTES- ASSES EDUCACIONAL		17.928,00
Brindes e bonificações	17.928,00	
FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS		634.585,60
Eventos de Londrina	253.009,95	
Evento de Recife	191.060,95	
Evento de Goiania	13.800,44	
Evento Rio de Janeiro	22.538,80	
Evento Maceió	36.343,89	
Evento São Paulo	5056,80	
Evento Campo Grande	3058.520,96,00	
Feira Educar - São Paulo	214.481,30	
Eventos Diversos	3409,47	
PROJETOS		787.254,03
MKT-Revista Maxi in Educação	13.125,44	
MKT - Material Promocional	9.487,69	
MKT-Marketing Vs Pós_Vendas	60.310,00	
MKT-Midia	641.475,23	
MKT-Asses de Marketing & Conveniados	552,50	
MKT-Endomarketing	1.541,06	
MKT-Patrocínios	5.481,00	
CGQ-Comitê Gestão Qualidade	166,10	
MKT-Transportes e Fretes	1.984,01	
OUTRAS DESPESAS C/VENDAS		865.015,24
Eventos, Propagandas e Publicidades	34.600,37	
Prov. p/ Dev. Duvidosos-PDD	24.005,83	
Frete e Carretos	768.761,90	
Despesas c/veiculos	1.554,41	
Material Didatico	254,40	
Custas de Editais/Licitacoes	65,61	
Despesas com seguros	7.903,58	
Despesa com telefone fixo e internet	7.329,57	
Despesa com telefone celular	20.043,87	
Outras desp. vendas	495,70	
SERVIÇOS CONTRATADOS		518.289,17
Serviços Prestados - PJ	349.953,51	
Serviços Prestados - PF	32.763,36	
Comissões de Representantes	37,10	



Serviços Prestados - Palestrantes	128.421,49	
Assessoria Terceirizada	7.113,71	
RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		335.185,66
RESULTADO FINANCEIRO		335.185,66
DESPESAS FINANCEIRAS		1.078.861,11
Descontos Concedidos	169.492,13	
Juros Passivos	806.359,09	
Despesas Bancárias	18.792,51	
Variação Cambial	7.248,22	
Omissões e Tarifas Bancárias	76.869,16	
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		743.675,45-
Descontos Obtidos	1.179,80-	
Juros Ativos	75.884,12-	
Rendas s/Aplicações Financeiras	666.611,73-	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		64.715,17-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		8.578,64-
OUTRAS DESPESAS N/OPERACIONAIS		15.324,67-
Resultado da Alienação Imobilizado	19.000,00-	
Custo Baixa Imobilizado	3.675,33	
OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE		6.746,03
Custo na Alienação de Imobilizado	6.746,03	
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		56.136,53-
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERAC.		56.136,53-
Recuperação de Despesas	16.296,53-	
Outras Receitas Eventuais	39.840,00-	
PROVISÃO P/IMPOSTOS S/LUCROS		736.489,14
PROVISÃO P/CONTR. SOCIAL E I.R.P.J		736.489,14
PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		274.294,70
Contr. Social s Lucro Líquido	274.294,70	
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA		462.194,44
Impj s/Lucro Líquido	419.452,00	
IRPJ s/ Aplic. Financeiras	42.742,44	

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO GERAL
TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$28.492.724,16
(VINTE E OITO MILHOES, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL,
SETECENTOS E VINTE E QUATRO reais E PEZESSEIS CEFENAVIS)

LONDRINA, 31 de Dezembro de 2012.

MARIO GR. JUNIOR
Representante Legal - Administrador

COSMO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Contador - CPF/PR-027186/0-5

CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Melo, 1855 - Tel. 3088-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

15º

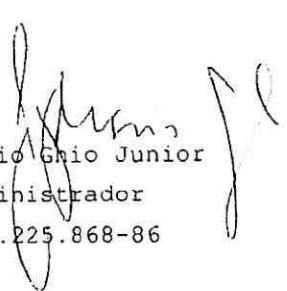
19 NOV. 2013

Estevão B. Grandini dos Santos
ESCRIVÃO AUTORIZADO
CUST. CONTRIB. VERBAIS
AUTENTICAÇÃO
105047003786

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO - DRE referente ao exercício iniciado em 01/01/2012 e finalizou em 31/12/2012 e, após a soma das receitas e a subtração das despesas, o resultado apurado foi de R\$ 6.970.554,11 (SEIS MILHOES, NOVECENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS)

LONDRINA

31 de dezembro de 2012


Mario Gnio Junior
Administrador
127.225.868-86


Cosmo Rosendo de Oliveira
648.440.995-49
CRC PR-02701867/O-5 dou fe
S. Paulo



MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

80.190.796/0001-21

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76

Balanco encerrado em 31 de dezembro de 2012
Folha 565

DISCRIMINAÇÃO**VALORES**

Saldo Anterior de lucros acumulados	(26.116.073,47)
Ajuste de exercicios anteriores	0,00
Correção monetária dos saldos anteriores ajustados	0,00
SUBTOTAL	(26.116.073,47)
Lucro/prejuizo liquido do exercicio	6.970.554,11
Reversão de Reservas	0,00
Correção monetária dos resultados do	0,00
Realização de Ágio s/ Investimentos	0,00
IR/CS Diferido s/ Ágio Realiz.	0,00
Dividendo ou lucros distribuidos	0,00
SALDO FINAL DE	(19.145.519,36)
Lucros incorporados ao capital social	0,00

PREJUIZO

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS,
que representa um PREJUÍZO de R\$ (19.145.519,36)

Responsável

Mário Ghio Junior
Sócio Administrador

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Fátima
AUTENTICAÇÃO autêntica a Presença do
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé

Contador

COSMO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
CRO 25027186-0/5

19 NOV 2013

10593
AUTENTICAÇÃO
10593
João Refondini dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
NOTAS CONTRA B. P/VERBA - R\$ 2.50

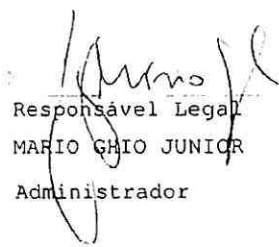
TERMO DE ENCERRAMENTO DE LIVRO DIARIO

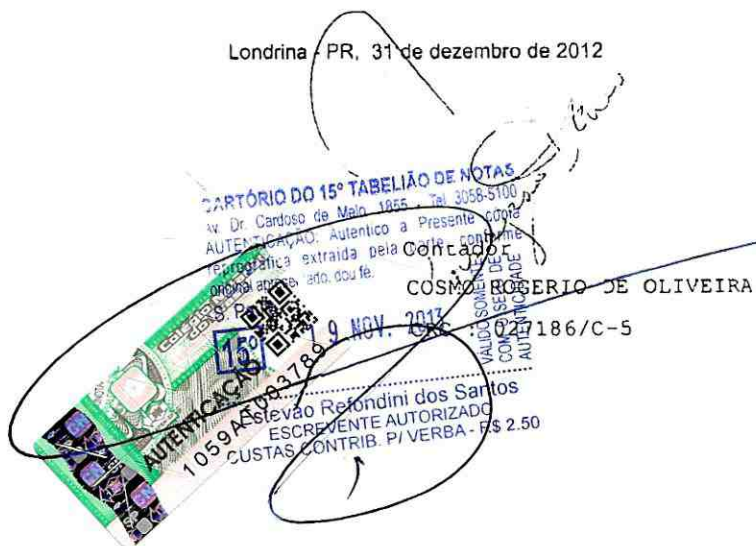
Folha 566

Contem o presente livro, 566 folhas (paginas) mecanicamente numeradas e servirá de Livro Diário Nº.029 da empresa MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA com sede na cidade de LONDRINA - PR, estabelecida na AVENIDA PORTUGAL 155 JARDIM IGAPÓ, registrada na JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob número 41201891089 em 03/07/1987, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 6010449438

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme legislação em vigor.

Londrina - PR, 31 de dezembro de 2012


Responsável Legal
MARIO GHIO JUNIOR
Administrador



CÓPIA COLORIDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Londrina, 12 de Dezembro de 2013

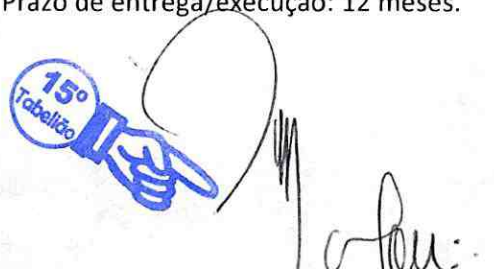
Ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Pregão Presencial nº52/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com sede à Avenida Portugal, 155, Jardim Igapó, Londrina, PR - CEP 86040-010, por intermédio dos seus representantes legais, **EMANUEL ADRIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 12.666.878/4 IIRGD/SP e CPF/MF 057.736.968/78 e **MÁRIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 21135759-5, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86; para todos os fins legais e necessários, DECLARA que está plenamente capacitada a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de entrega/execução: 12 meses.



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Emanuel Adriano de Souza
Diretor
RG 12.666.878-4 IIRGD/SP
CPF/MF 057.736.968/78



MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
Mário Ghio Junior
Diretor
RG 211.357.595 SSP/SP
CPF/MF 127.225.868-86



Avenida Portugal, 155 - Bairro Igapó
CEP: 86046-010 - Londrina/PR
Fone: (43) 3372-1300 - Fax: 3372-1310
CNPJ: 80.190.796/0001-21
www.sistemamaxi.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, estabelecida na Praça John F. Kennedy S/N°, Centro, CEP 13930-000 Serra Negra / SP, inscrita no CNPJ sob o n° 44.847.663/0001-11, neste ato representada pela Sra. Magali Aparecida Pinheiro Taborda Saragiotto, *Secretária de Educação*, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 60.10.4494-38, com sede na Avenida Portugal n° 155, Jardim Igapó, CEP 86046-010, Londrina / PR, é fornecedora do **SISTEMA MAXI DE ENSINO**, que inclui o fornecimento de material didático integrado a recursos pedagógicos para este município, contemplando, no ano de 2012:

- (a) 14 Escolas de Ensino Infantil com 1520 alunos e 104 professores;
- (b) 16 Salas de Ensino Fundamental I com 350 alunos e 16 professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Serra Negra, 06 de Novembro de 2012.


Magali Aparecida Pinheiro Taborda Saragiotto
Secretária de Educação

Magali Ap. Pinheiro
Taborda Saragiotto
Supervisora de Ensino



CÓPIA COLORIDA



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES
EMEF DE SANTA ALBERTINA – SANTA ALBERTINA - SP
Praça 31 de Março, 655, Centro, CEP 15750-000, Santa Albertina - SP - Fone (0XX-17) 3633 1141

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 80.190.796/0001-21, com sede à av. Portugal, nº 155, Jardim Igapó, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, além de oferecer os serviços de assessoramento pedagógico, palestras relacionadas à área de educação, organização e realização de eventos educacionais, forneceu-nos no ano de 2009 os seguintes materiais didáticos/apostilas:

- 330 apostilas para educação Infantil;
- 1016 apostilas para o ensino Fundamental.

A referida empresa demonstra capacidade gerencial nos compromissos assumidos, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Albertina (SP), em 21 de setembro de 2010.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 46.599.833/0001-11
PRAÇA JACILÂNDIA Nº 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.com.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.com.br
VALENTIM GENTIL - SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Valentim Gentil, estabelecida na Praça Jacilândia nº 4-33, Centro, Valentim Gentil / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.833/0001-11, neste ato representada pela Sra. Marly Moraes, *Diretora Municipal de Educação e Cultura*, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 60.10.4494-38, com sede na Avenida Portugal nº 155, Jardim Igapó, CEP 86046-010, Londrina / PR, é fornecedora do **SISTEMA MAXI DE ENSINO**, que inclui o fornecimento de material didático integrado a recursos pedagógicos para este município, contemplando, no ano de 2012:

(a) 1 Escola de Ensino Fundamental I com 686 alunos e 35 professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais; e
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

CÓPIA COLORIDA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 46.599.833/0001-11
PRAÇA JACILÂNDIA Nº 4-33 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (017) 3485-9400
E-MAIL: pmvg@valentimgentil.com.br
HOME-PAGE: www.valentimgentil.com.br
VALENTIM GENTIL - SP



No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Valentim Gentil, 06 de Novembro de 2012.

Marly Moraes Yunis
R.G. 4.582.998
Diretora Municipal de
Educação e Cultura


Marly Moraes Yunis

Diretora Municipal de Educação e Cultura
Valentim Gentil-SP

CÓPIA COLORIDA





CAÇÃO

ENVELOPE N° 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Razão Social: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: Avenida Portugal, n° 155, Jd. Igapó,

CEP: 86046-010 Londrina/ PR

CNPJ: 80.190.796/0001-21

Inscrição Estadual: 60104494-38

Telefone: (11) 3990-1939

E-mail: bruna.camargo@abril.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013 – 12/12/2013 as 09:00 horas

Porte da Empresa: Médio

ENVELOPE N° 02: "HABILITAÇÃO"

Razão Social: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

Endereço: Avenida Portugal, n° 155, Jd. Igapó,

CEP: 86046-010 Londrina/ PR

CNPJ: 80.190.796/0001-21

Inscrição Estadual: 60104494-38

Telefone: (11) 3990-1939

E-mail: bruna.camargo@abril.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2013 – 12/12/2013 as 09:00 horas

Porte da Empresa: Médio

PROPOSTA DE PREÇO**MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA****CNPJ:** 80.190.796/0001-21**Inscrição Estadual:** 60104494-38**Endereço:** Avenida Portugal, n° 155, Jardim Igapó, CEP: 86046-010 Londrina / PR.**TELEFONE:** (11) 3990-1990**E-MAIL:** BRUNA.CAMARGO@ABRIL.COM.BR**Banco:** Caixa Econômica Federal **Agência n°:** 1631 **Conta Corrente n°:** 702-0**Nome:** Emanuel Adriano de Souza e Mario Ghio Junior**Endereço para envio do contrato:** Avenida Otaviano Alves de Lima, n° 4.400, 3° Andar, Vila Arcádia, CEP: 02909-900 São Paulo / SP.**Londrina, 12 de dezembro de 2013.**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: Pregão Presencial n° 052/2013

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Maternal	50	MAXIPRINT	R\$ 217,30	R\$ 10.865,00
2	Pré – escola I	60	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
3	Pré – escola II	90	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
4	1° Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
5	2° Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00
6	3° Ano do Ensino Fundamental	70	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 15.330,00
7	4° Ano do Ensino Fundamental	65	MAXIPRINT	R\$ 219,00	R\$ 14.235,00
TOTAL GERAL			R\$ 112.700,00		

Avenida Portugal, 155 - Bairro Igapó
CEP: 86046-010 - Londrina/PR
Fone: (43) 3372-1300 – Fax: 3372-1310
CNPJ: 80.190.796/0001-21
www.sistemamaxi.com.br

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias contados do recebimento dos materiais.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 052/2013.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente.



Luiz Fernando Jamil Maluf

Gerente Venda ao Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 817/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 052/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 052/2013, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO— para a empresa MAXPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA no valor total de 112.700,00 (cento e doze mil setecentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atas & Editais | A-7

TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2013

EMPRESA PARA ASSESSORIA, ANÁLISE E FECHAMENTO DO M-AM.

D/E/C/R/E/I/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 053/2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA, ANÁLISE E FECHAMENTO DO SIM-AM.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

LOTE UNICO- para a empresa JOSE ALBERTO GOMES-CONSULTORIA no valor total de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 68/2013

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 68/2013 às empresas: A.F. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME os itens 04 e 06 com o valor de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), PAULO CEZAR DOS SANTOS COMERCIO ME os itens 02 e 03 com o valor de R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais), PROMERCARDO MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACOES LTDA o item 01 com o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e WA MATERIAL ELETRICO LTDA os itens 05, 07 e 08 com o valor de R\$ 13.855,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 273.913,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e treze reais).

DISPONIBILIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO no site: www.cambara.pr.gov.br

CAMBARÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013

Finanças, Jurídico, Compras e Licitações, considerando a necessidade e essencialidade do serviço, cuja data de recesso ficará a cargo dos titulares dos respectivos departamentos.

2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 12 de dezembro de 2013.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal.

COMUNICADO

Usina Cambará S/A - Bionergetica (denominação anterior Casquel Agrícola e Industrial S/A), CNPJ 75.717.140/0001-84, Fazenda Santa Tereza S/Nr. - Água dos Coqueiros - Cambará-PR, vem através desta informar que está sob **PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** conforme processo nº 0002460-17.2013.8.16.0055, na Vara Cível de Cambará, à Avenida Brasil, 1229 - Centro - Cambará-PR - CEP 86390-000, conforme determinação da Lei 11.101/2005. Comunicamos que a abertura da recuperação judicial desta empresa se dá a suspensão de todos os processos judiciais CÍVIS, TRABALHISTAS e demais, até a apresentação do plano de recuperação para votação e aprovação pelos credores, qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser efetuada através do email ou telefone descritos abaixo, com o depto Jurídico:

Email: contato@usinacambará.com.br Telefone: (43) 9156-1565

(17) 98218-3612

Advocacia F. Araújo

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR
PREGÃO PRESENCIAL 72/2013

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

ABERTURA: 09H30MIN DO DIA 15/01/2014

LOCAL: AV. BRASIL, 1.082, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM

CAMBARÁ 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOÃO MATTAR OLIVATO -PREFEITO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2013

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 817/2013

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 052/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

D/E/C/R/E/I/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 052/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: LOTE UNICO- para a empresa MAXPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA no valor total de 112.700,00 (cento e doze mil setecentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 12 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 83/2013. PREGÃO PRESENCIAL SRP 52/2013 CONTRATO 435/2013

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **052/2013**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

- 1.1. O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, SENDO QUE ESTE MATERIAL DIDÁTICO ENFATIZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA “INTERNET” A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014**
- 1.2. , conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 052/2013, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2.1. A empresa **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA**, com sede na cidade de LONDRINA, sito à Avenida Portugal, 155- Jardim Igapó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.190.796/0001-21, representada por **Emanuel Adriano de Souza**, inscrito no CPF/MF sob nº 057.736.968-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.666.878-4, expedida pelo IIRGD – SP doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

1.2.2.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	50	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.
2	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
3	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
4	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
5	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
6	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
7	65	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.

COM O VALOR TOTAL DE R\$112.700,00 (cento e dose mil setecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

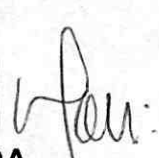
- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 27 de janeiro de 2014.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
CONTRATADA

Guilherme A. Molega
VP Financeiro e Relações com Investidores
Abril Educação


Adriano Souza
Diretor de Vendas ao Governo
Abril Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de Fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Virada anual para Aquisição de materiais didático/pedagógicos apostilados para os alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, e 3º anos do Ensino Fundamental a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo 2014".*

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

09.001.12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das atividades do Ensino Fundamental

D = 798 = 339030 – 1400 – Material educativo e esportivo

FR 104 – Educação demais impostos

D = 799 = 339030 – 1400 – Material educativo e esportivo

FR 107 – Salário Educação

D = 1267 = 339032.0200 – Materiais para distribuição gratuita

FR 103 – Educação 5%

09.001.12.365.0002.2.005 – Manutenção e coordenação das atividades da Educação Infantil

D = 793 = 339030 – 1400 – Material educativo e esportivo

FR 104 – Educação demais impostos

D = 1266 = 339032 – 0200 – Material de distribuição gratuita

FR 107 – Salário Educação

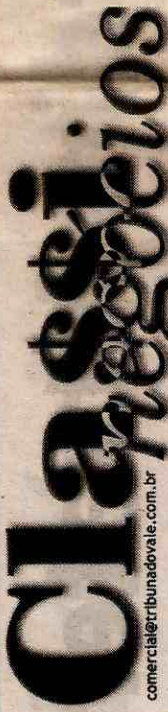
Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



ALUGA-SE
ALUGO APARTAMENTO EM CURITIBA
PR, COM DOIS QUARTOS E UMA VAGA
NA GARAGEM, 10º ANDAR,
RECEBENDO SOL DA MANHÃ. ÓTIMA
LOCALIZAÇÃO, NO CHAMPAGNAT,
PRÓXIMO À PRAÇA UCRÂNIA. TRATAR
DIRETAMENTE C/PROPRIETÁRIO,
PELO FONE :043-9967693 (4 IM) -
SANTO ANTONIO DA PLATINA

SUMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ-PR, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:
MUNICÍPIO DE ABATÍ
ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS POPULARES.
ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JOÃO
MUNICÍPIO: ABATÍ
VALIDADE: 03/02/2016.

ABANDONO DE EMPREGO
A Empresa - EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, CNPJ - 01.037.108/0001-11, estabelecida à Rua Tiradentes 425- Centro - Santo Antônio da Platina-PR, solicita a seu funcionário **MAURICIO REALE NOGUEIRA,** portador da CTPS nº 45960- Série 00025-PR Tendo como último dia trabalhado em 28/11/2013, que compareça em seu local de trabalho para acerto trabalhista, dentro de 72 horas sob pena de ficar caracterizado o Abandono de emprego previsto no artigo 482- letra l das Consolidações das Leis do Trabalho.
Santo Antônio da Platina, 03/02/2014
Editora Tribuna do Vale Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 023/2014
 O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

TERMO DE JULGAMENTO

JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, por este ato, ACOLHE e JULGA PROCEDENTE o relatório final de fls. 45 a 48, apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 400/2.013, de 31 de outubro de 2.013, para apurar os fatos relacionados ao seguinte protocolo nº 7307/2013, datado de 28/08/2.013 no pedido de providências; Esta sindicância foi instaurada para apurar supostas irregularidades relacionadas ao processo administrativo 10/2013, sobre pagamentos de prestação de serviços citados no Pedido de Providências nº 037/2013, com a solicitação da Secretaria da Administração para apurar os responsáveis por aquisição de compras e serviços sem os devidos procedimentos legais da empresa Kimye Serviços Terceirizados Ltda.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concluiu que a Empresa Kimye Serviços Terceirizados Ltda, deverá receber o valor integral dos serviços prestados nesta cidade de Cambará.

A vista disso, autorizo o pagamento das parcelas pendentes e posterior expedição de Portaria, conferindo publicidade quanto ao arquivamento do processo Administrativo nº 10/2.013, nos termos do artigo 1.º, inciso I, II e III, do Decreto nº 1.373/2013, em virtude da ausência de responsabilidade de qualquer servidor e/ou prejuízo aos cofres públicos.

Cumpra-se e publique-se.

Cambará, 31 de janeiro de 2.014

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

DISPENSA 001/2014

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro 2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA: ANTONIO SERGIO CHERUBIM
 VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO "CRAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Janeiro 2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
 CONTRATADA: MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA
 LOTE I: R\$ 112.700,00 (cento e doze mil setecentos reais)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º E 4º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 024/2014

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora ISMELDA MARIA FERREIRA, CPF - 572.927.109-30, RG 4.164.455-9, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL II, por um período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2014 e término em 02 de agosto de 2014, em conformidade com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102, Art. 2º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Notifique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA 02/2014

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014, em virtude da necessidade do objeto ser incluído em processo licitatório.

Cambará 03 de fevereiro de 2014

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATIGUA

CONVOCAÇÃO

Lourenço Pitarello, Presidente do CMDCA de Quatigua no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 802/91 de 19 de junho de 1991, Convoca a senhora João Augusta Aparecido Benedetti para apresentar a documentação pertinente para assumir uma vaga no Conselho tutelar de Quatigua, ou não havendo interesse, apresentar a desistência.

Quatigua, 03 de fevereiro de 2014.

Lourenço Pitarello

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATIGUA

CONVOCAÇÃO

Lourenço Pitarello, Presidente do CMDCA de Quatigua no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 802/91 de 19 de junho de 1991, Convoca a senhora Lucilene Aparecida